ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL (SEMAG)
PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº 01
Assinatura

INTERESSADO(S):	**NÚMERO**
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA - SEMSPC	**0000001028 /2025**

PROCEDÊNCIA:
SEMSPC
DATA: 21/03/2025

ASSUNTO:
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇAO DE DEMANDA

RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO

ANDAMENTO	DATA TRAM.	ANDAMENTO	DATA TRAM.
PROTOCOLO	21/03/2025		

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão Demandante: Secretarias Municipal de Timon

Data: 03 de fevereiro de 2025

Tipo de Aquisição: Adesão à Ata de Registro de Preços

Origem da Ata: Fundação Municipal de Saúde – FMS, Teresina-PI

Número da Ata de Registro de Preços: 048/2024

Número do Pregão Eletrônico: 091/2023

Objeto: Aquisição de material de expediente para diversas secretarias municipais.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa garantir o suprimento de materiais de expediente essenciais para o funcionamento das secretarias municipais, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 091/2023 da Fundação Municipal de Saúde – FMS de Teresina-PI.

A adesão à referida Ata é motivada pela **vantagem econômica e eficiência administrativa**, permitindo que o município de Timon obtenha os insumos a preços competitivos, já previamente registrados em processo licitatório conduzido pelo município de Teresina.

A escolha da adesão em detrimento de uma nova licitação se justifica pelo **tempo hábil de contratação, padronização de itens e racionalização de despesas**, garantindo melhor atendimento às demandas dos órgãos municipais.

2. SECRETARIAS ENVOLVIDAS E QUANTITATIVO SOLICITADO

A presente solicitação contempla as necessidades das seguintes secretarias municipais:

- **Secretaria Municipal de Saúde**
- **Secretaria Municipal de Educação**
- **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**
- **Demais Secretarias**

Segue a relação dos itens que compõe esta adesão, juntamente com os quantitativos e valores estimados:

Item	Objeto	Unidade	Adesão	Valor Unitário	Valor da Adesão
1	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. COTA PRINCIPAL	Unidade	67500	R$ 0,69	R$ 46.575,00
2	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. COTA PRINCIPAL	Unidade	45000	R$ 0,69	R$ 31.050,00
3	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	6750	R$ 5,10	R$ 34.425,00
4	Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	9000	R$ 11,05	R$ 99.450,00
5	Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	9000	R$ 2,60	R$ 23.400,00
6	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA PRINCIPAL	Pacote	3600	R$ 16,32	R$ 58.752,00
8	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA PRINCIPAL	Resma	27000	R$ 24,34	R$ 657.180,00
9	Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. COTA PRINCIPAL	Unidade	4500	R$ 7,58	R$ 34.110,00
10	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA PRINCIPAL	Unidade	4500	R$ 9,40	R$ 42.300,00

11	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA PRINCIPAL	Caixa	900	R$	33,80	R$	30.420,00
17	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA RESERVADA	Pacote	400	R$	16,32	R$	6.528,00
19	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA RESERVADA	Resma	3000	R$	24,34	R$	73.020,00
21	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA RESERVADA	Unidade	500	R$	9,40	R$	4.700,00
22	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA RESERVADA	Caixa	100	R$	33,80	R$	3.380,00
			R$				1.145.290,00

3. DEMONSTRATIVO DE ITENS E QUANTITATIVOS

Considerando que a adesão será realizada de forma a atender às demandas dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura de Timon, seguem os quantitativos distribuídos conforme suas respectivas necessidades:

SAUDE							
Item	Objeto	Unidade	Adesão	Valor Unitário		Valor da Adesão	
1	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. COTA PRINCIPAL	Unidade	16875	R$	0,69	R$	11.643,75
2	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. COTA PRINCIPAL	Unidade	11250	R$	0,69	R$	7.762,50
3	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	1687,5	R$	5,10	R$	8.606,25
4	Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	2250	R$	11,05	R$	24.862,50
5	Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	2250	R$	2,60	R$	5.850,00
6	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA PRINCIPAL	Pacote	900	R$	16,32	R$	14.688,00
8	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA PRINCIPAL	Resma	6750	R$	24,34	R$	164.295,00

9	Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. COTA PRINCIPAL	Unidade	1125	R$	7,58	R$	8.527,50
10	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA PRINCIPAL	Unidade	1125	R$	9,40	R$	10.575,00
11	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA PRINCIPAL	Caixa	225	R$	33,80	R$	7.605,00
17	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA RESERVADA	Pacote	100	R$	16,32	R$	1.632,00
19	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA RESERVADA	Resma	750	R$	24,34	R$	18.255,00
21	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA RESERVADA	Unidade	125	R$	9,40	R$	1.175,00
22	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA RESERVADA	Caixa	25	R$	33,80	R$	845,00
			R$				286.322,50

EDUCAÇÃO

Item	Objeto	Unidade	Adesão	Valor Unitário		Valor da Adesão	
1	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. COTA PRINCIPAL	Unidade	16875	R$	0,69	R$	11.643,75
2	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. COTA PRINCIPAL	Unidade	11250	R$	0,69	R$	7.762,50
3	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	1687,5	R$	5,10	R$	8.606,25
4	Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	2250	R$	11,05	R$	24.862,50
5	Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	2250	R$	2,60	R$	5.850,00
6	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA PRINCIPAL	Pacote	900	R$	16,32	R$	14.688,00
8	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA PRINCIPAL	Resma	6750	R$	24,34	R$	164.295,00
9	Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. COTA PRINCIPAL	Unidade	1125	R$	7,58	R$	8.527,50

10	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA PRINCIPAL	Unidade	1125	R$	9,40	R$	10.575,00
11	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA PRINCIPAL	Caixa	225	R$	33,80	R$	7.605,00
17	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA RESERVADA	Pacote	100	R$	16,32	R$	1.632,00
19	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA RESERVADA	Resma	750	R$	24,34	R$	18.255,00
21	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA RESERVADA	Unidade	125	R$	9,40	R$	1.175,00
22	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA RESERVADA	Caixa	25	R$	33,80	R$	845,00
			R$				286.322,50

SEMAG

Item	Objeto	Unidade	Adesão	Valor Unitário		Valor da Adesão	
1	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. COTA PRINCIPAL	Unidade	13500	R$	0,69	R$	9.315,00
2	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. COTA PRINCIPAL	Unidade	9000	R$	0,69	R$	6.210,00
3	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	1350	R$	5,10	R$	6.885,00
4	Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	1800	R$	11,05	R$	19.890,00
5	Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	1800	R$	2,60	R$	4.680,00
6	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA PRINCIPAL	Pacote	720	R$	16,32	R$	11.750,40
8	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA PRINCIPAL	Resma	5400	R$	24,34	R$	131.436,00
9	Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. COTA PRINCIPAL	Unidade	900	R$	7,58	R$	6.822,00
10	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA PRINCIPAL	Unidade	900	R$	9,40	R$	8.460,00

11	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA PRINCIPAL	Caixa	180	R$	33,80	R$	6.084,00
17	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA RESERVADA	Pacote	80	R$	16,32	R$	1.305,60
19	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA RESERVADA	Resma	600	R$	24,34	R$	14.604,00
21	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA RESERVADA	Unidade	100	R$	9,40	R$	940,00
22	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA RESERVADA	Caixa	20	R$	33,80	R$	676,00
			R$				229.058,00

DEMAIS SECRETARIAS

Item	Objeto	Unidade	Adesão	Valor Unitário		Valor da Adesão	
1	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. COTA PRINCIPAL	Unidade	20250	R$	0,69	R$	13.972,50
2	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. COTA PRINCIPAL	Unidade	13500	R$	0,69	R$	9.315,00
3	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	2025	R$	5,10	R$	10.327,50
4	Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	2700	R$	11,05	R$	29.835,00
5	Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	2700	R$	2,60	R$	7.020,00
	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA PRINCIPAL	Pacote	1080	R$	16,32	R$	17.625,60
8	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA PRINCIPAL	Resma	8100	R$	24,34	R$	197.154,00
9	Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. COTA PRINCIPAL	Unidade	1350	R$	7,58	R$	10.233,00
10	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA PRINCIPAL	Unidade	1350	R$	9,40	R$	12.690,00
11	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA PRINCIPAL	Caixa	270	R$	33,80	R$	9.126,00

17	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA RESERVADA	**Pacote**	**120**	**R$**	**16,32**	**R$**	**1.958,40**
19	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA RESERVADA	**Resma**	**900**	**R$**	**24,34**	**R$**	**21.906,00**
21	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA RESERVADA	**Unidade**	**150**	**R$**	**9,40**	**R$**	**1.410,00**
22	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA RESERVADA	**Caixa**	**30**	**R$**	**33,80**	**R$**	**1.014,00**
			R$				**343.587,00**

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE

A adesão à Ata de Registro de Preços foi analisada conforme os seguintes critérios:

- **Compatibilidade dos itens** com as necessidades da administração pública;
- **Preço competitivo**, dentro da média do mercado, garantindo economicidade;
- **Eficiência administrativa**, evitando a necessidade de um novo certame licitatório;
- **Rapidez na aquisição**, permitindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupção.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a aquisição dos itens encontram-se devidamente alocados nas respectivas dotações orçamentárias das secretarias solicitantes, conforme planejamento financeiro do município.

6. CONCLUSÃO E APROVAÇÃO

Diante do exposto, justifica-se plenamente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2024 do município de Teresina-PI, visando atender à demanda de materiais de expediente das secretarias municipais de Timon MA.

Encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda (DFD) para análise e deliberação da autoridade competente.

Elaborado por:
Wilma Freitas Rodrigues
Portaria 033/2025 - GP
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº [XX/2024]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [INSERIR NÚMERO]
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Fundação Municipal de Saúde – FMS, Teresina-PI
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 048/2024
NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2023
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Timon MA
SECRETARIAS ENVOLVIDAS: SEMAG, SAUDE, SEMED e demais órgãos aderentes
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente

1. APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2024**, originária do **Pregão Eletrônico nº 091/2023**, realizado pela **Fundação Municipal de Saúde – FMS de Teresina-PI**, para a aquisição de materiais de expediente destinados ao funcionamento das secretarias municipais de Timon MA.

A adesão visa garantir a continuidade dos serviços administrativos das secretarias, assegurando a **aquisição eficiente, econômica e padronizada de insumos essenciais**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de expediente é fundamental para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais das secretarias envolvidas. A adesão à ARP nº 048/2024 se justifica pelos seguintes motivos:

Atendimento à necessidade contínua dos órgãos municipais: materiais como papel A4, canetas, grampos e pastas são insumos básicos para o desempenho das atividades administrativas.
Evitar desabastecimento: a adesão permite a reposição regular dos estoques de materiais de expediente, evitando prejuízos no andamento dos trabalhos públicos.
Economia de tempo e recursos: a adesão à ARP possibilita uma aquisição mais célere e econômica, eliminando a necessidade de um novo processo licitatório, que demandaria tempo e custos adicionais.
Eficiência e economicidade: os preços registrados na Ata foram obtidos por meio de um processo licitatório competitivo, garantindo valores mais vantajosos.

Dessa forma, a adesão à ARP nº 048/2024 é a **alternativa mais vantajosa e eficiente para o município de Timon MA**.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2024 encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no **art. 86**, que disciplina o Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que órgãos não participantes da licitação original possam aderir à Ata, desde que:

Haja anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor manifeste interesse e aceite fornecer os itens nas mesmas condições registradas.
Sejam observados os limites quantitativos estabelecidos na Ata.
A adesão respeite a vantajosidade econômica e a legalidade da contratação.

Além disso, a adesão deve observar os princípios da **economicidade, eficiência, vantajosidade e transparência**, conforme estabelecido no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

4. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Foram analisadas três alternativas para a aquisição dos materiais de expediente:

4.1 – Realização de Nova Licitação

✓ Processo mais transparente e competitivo.
× Tempo elevado para conclusão do certame.
× Custos administrativos elevados.
× Risco de preços superiores aos da ARP disponível.

4.2 – Adesão à Ata de Registro de Preços (Alternativa Escolhida)

✓ Processo mais célere e simplificado.
✓ Economia de recursos públicos, com preços já registrados.
✓ Atendimento imediato à demanda das secretarias.
✓ Maior previsibilidade e segurança jurídica.

4.3 – Aquisição Direta com Dispensa de Licitação

✓ Processo rápido, mas apenas para compras de pequeno valor.
× Valores podem ser superiores aos registrados na Ata.
× Menor transparência e menor competitividade.

Com base nessa análise, a **adesão à Ata de Registro de Preços se mostrou a opção mais vantajosa**, atendendo plenamente às necessidades do município de Timon MA.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Os itens a serem adquiridos estão integralmente compatíveis com os produtos registrados na **Ata de Registro de Preços nº 048/2024**, conforme detalhado no **Anexo I (Lista de Itens e Quantitativos)**.

Cada item foi analisado quanto à sua **especificação técnica, valor unitário, quantidade necessária e relevância para a administração pública**.

6. ANÁLISE DE MERCADO

Para garantir a **vantajosidade dos preços registrados na ARP**, foi realizada uma **pesquisa de mercado**, comparando os valores da Ata com:

Atas de Registro de Preços recentes de outros municípios;
Cotações diretas com fornecedores do setor privado;
Valores praticados em contratações anteriores do município.

Os resultados da pesquisa confirmaram que os valores da **ARP nº 048/2024 estão abaixo ou compatíveis com os preços médios de mercado**, garantindo uma contratação econômica para o município.

7. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças confirmou a **disponibilidade orçamentária** para a aquisição dos itens, garantindo que a despesa será coberta pelas dotações já previstas para este exercício.

O impacto financeiro da adesão está dentro dos limites de gastos planejados, em conformidade com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**.

8. IMPACTO DA CONTRATAÇÃO NOS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO

A adesão à ARP nº 048/2024 proporcionará:

Maior eficiência na gestão pública, com redução de custos administrativos.

Otimização da logística de aquisição, garantindo regularidade no abastecimento de materiais.

Atendimento imediato das demandas das secretarias municipais, sem risco de descontinuidade dos serviços.

Essa contratação contribuirá diretamente para a **modernização da gestão municipal e a melhoria dos serviços prestados à população**.

9. CONCLUSÃO

Diante dos fatores analisados, conclui-se que a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2024 do município de Teresina-PI é a alternativa mais vantajosa para a Prefeitura de Timon MA**, sendo a melhor opção em termos de **economicidade, eficiência e legalidade**.

Encaminha-se este Estudo Técnico Preliminar para **aprovação da autoridade competente**, visando à continuidade do processo de adesão e à formalização do contrato.

Timon MA, [DATA]

[NOME DO RESPONSÁVEL]
Cargo: [CARGO]
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
Cargo: [CARGO]
Prefeitura Municipal de Timon

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.015671/2023-21
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Ítalo Costa Sales, portador do R.G. nº 99029106620 – SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 005.988.113-54 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.015671/2023-21, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 091/2023 – RELANÇAMENTO. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para Aquisição de **material de expediente e escritório**, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **FMS.**

3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

3.3. Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70, Telefone (86) 3228-8760/8761, E-mail: nuacfms@gmail.com

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - 90%				
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	90%
01	15651	**Caneta Esferográfica**, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, **escrita azul.** Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	135.000
02	15652	**Caneta Esferográfica**, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, **escrita preta**. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	90.000
03	15678	**Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m**, com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades	Unidade	13.500
04	15680	**Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m**, com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades	Unidade	18.000
05	26032	**Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades.** Produzido em metal niquelado (galvanizado), pratcado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez.	Caixa	18.000
06	17096	**Grampo Trilho Plástico Estendido** – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)	Pacote	7.200
07	15683	**Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas**, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m², formato 206x300mm.	Unidade	7.200
08	29896	**Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500** folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (certflor/pefc, pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com	Resma	54.000

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

		revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas.		
09	30636	**Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício.** As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção.	Unidade	9.000
10	31312	**Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico.**	Unidade	9.000
11	20304	**Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha**. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm	Caixa	1.800

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI -10%				
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	10%
12	15651	**Caneta Esferográfica**, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, **escrita azul.** Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	15.000
13	15652	**Caneta Esferográfica**, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, **escrita preta**. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	10.000
14	15678	**Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m**: com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades	Unidade	1.500
15	15680	**Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m**: com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades	Unidade	2.000
16	26032	**Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades.** Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez.	Caixa	2.000

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

17	17096	**Grampo Trilho Plástico Estendido** – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)	Pacote	800
18	15683	**Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas**, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m², formato 206x300mm.	Unidade	800
19	29896	**Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), e/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas**. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc, pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas.	Resma	6.000
20	30636	**Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício.** As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção.	Unidade	1.000
21	31312	**Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico.**	Unidade	1.000
22	20304	**Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha**. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm	Caixa	200

COTA EXCLUSIVA				
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	10%
23	15656	**Caneta Esferográfica**, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, **escrita vermelha**. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	50.000
24	17273	**Caneta Marca Texto – Amarelo – tinta luminescente.** Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante	Unidade	10.000
25	17274	**Caneta Marca Texto – Laranja – tinta luminescente.** Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante	Unidade	10.000
27	17281	**Cola branca líquida, atóxica, lavável, frasco com 90 gramas.** Cola tipo escolar, liquida, lavável, atóxica, secagem rápida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e com CRQ do químico responsável na embalagem.	Unidade	10.000
29	15688	**Pasta Suspensa, marmorizada, cartão com visor e ferragem, plastificada.**	Unidade	10.000

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

30	15700	**Pincel Marcador Permanente Atômico, Preto**, com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa contendo 12 unidades.	Unidade	6.000
31	40854	**Pincel para quadro branco/magnético, na cor preto**, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades.	Unidade	3.000

5. DO PREÇO E PRODUTO

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R$2.629.526,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS);**

5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 091/2023 – RELANÇAMENTO;

5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo NUAL - FMS.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os recursos: **(ANEXO 7888357)**

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Unidade: 002/013

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente requisitante.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

7.3.2. Cópia legível do empenho

7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI,
CNPJ: 05.522.917/0001-70, Telefone (86) 3228-8760/8761, E-mail: nuacfms@gmail.com

7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

7.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à contratada a abertura de Processo Administrativo de solicitação do Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Para tanto, é necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedoras pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 86 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

7.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

7.4.2.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

8.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.9.5. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

8.9.6. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

8.9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, **respeitado o limite contido na Legislação Municipal.**

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.

10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, **não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma.**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ. 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

10.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 25.627 de 01 de fevereiro de 2024 e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejara a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

12.1. O fornecedor do bem serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

12.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

12.3.1. Por razão de interesse público; ou

12.3.2. A pedido do fornecedor.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O produto será entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias contados a partir do envio**, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

13.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);

13.8.1. O CONTRATANTE (Almoxarifado FMS), reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.

13.8.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

13.8.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

13.8.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação.

13.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.9.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3615, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

13.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.

13.9.5. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;

14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

14.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

14.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

14.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

14.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;

14.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

14.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70, Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **contratante**;

15.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

15.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à **contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

15.1.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato.

Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

15.1.12. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

15.1.13. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

15.1.14. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;

15.1.15. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos;

15.1.16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

15.1.17. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;

15.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

15.1.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

15.1.20. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada.

15.1.21. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os itens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

19. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. A entrega do objeto será feita no **Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde - NUAL/FMS, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500 Teresina-PI,** conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone **(086) 3218 6611**, ou pelo endereço eletrônico: ***almoxarifadofmsteresina@gmail.com***, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado. **As notas de empenho emitidas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado.**

19.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

19.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela **FMS/PMT**, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da comunicação pela Contratante.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

19.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

19.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

19.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue.

19.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

19.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

19.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

20. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

c) fiscalizar-lhes a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imoveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

21. REGIME DE EXECUÇÃO

21.1. O regime de execução será indireta.

22. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO

22.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

22.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, **Portaria FMS Nº 154/2020, IN 06/2017 TCE-PI e decreto municipal Nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022, a gestão, fiscalização e prestação de contas da execução contratual** será realizada pelo setor requisitante denominado: **Núcleo de Almoxarifado** – NUAL/FMS, sendo designado representante para

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, (72628222) anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

22.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

22.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

22.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

22.7. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

e) **Atestar o recebimento do objeto contratual**, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;

f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo.

g) **Realizar a devida prestação de contas da execução contratual ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos prazos e determinações estipulados na IN 06/2017 TCE/PI.**

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art 12 do Decreto nº 7.892/2013).

23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT, poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, e **Portaria FMS nº 123/2019**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e **Portaria FMS nº 123/2019**;

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;

25.1.1. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

25.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo.

25.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 25.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

25.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

25.1.5. Considera-se inadimplemento total:

a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

25.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 25.1.3.

25.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e".

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

25.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

26. DAS MEDIDAS ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

26.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

26.2.2. "Prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 26.1.;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e civeis.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

27.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

c) Indenizações e multas.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

29.1. As alterações contratuais poderão ocorrer quando:

a) unilateralmente pela Administração:

a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

b) por acordo das partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na **alínea c.**

f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

30. ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO

30.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada ao **setor solicitante (NUAL/FMS)** da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, proceda a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue pela Contratada. **As notas de empenho emitidas e enviadas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado.**

30.2. A Fundação Municipal de Saúde **enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada.**

30.3. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.4. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

31.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

31.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

31.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, por meio da **Assessoria Jurídica - AJU/FMS** consoante Decreto Municipal de nº **2.964/1995 (Regimento Interno da FMS).**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

em seu art. 17 e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes.

31.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina/PI, 04 de outubro de 2024.

CONTRATANTE:

Italo Costa Sales.

ÍTALO COSTA SALES
Presidente da FMS

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21

F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global)	C.N.P.J.	11.285.397/0001-2
Av. Presidente Médici – L PAR, nº 2346, Formosa, na cidade de Timon/MA CEP: 65.630 – 000	Insc. Estadual	123226546
REP.: FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU	Fone:	(86) 3212-1454 / 99596-3528
E-MAIL: licitacaovariedadesglobal@gmail.com		

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - 90%

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 01: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, **escrita azul.** Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO **MARCA: BIC** **CÓD. E-GOVERNE: 15651**	135.000 (UNID.)	R$ 0,69	R$ 93.150,00
ITEM 02: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, **escrita preta**. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO **MARCA: BIC** **CÓD. E-GOVERNE: 15652**	90.000 (UNID.)	R$ 0,69	R$ 62.100,00
ITEM 03: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades **MARCA: ADERE** **CÓD. E-GOVERNE: 15678**	13.500 (UNID.)	R$ 5,10	R$ 68.850,00
ITEM 04: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades **MARCA: ADERE**	18.000 (UNID.)	R$ 11,05	R$ 198.900,00

CÓD. E-GOVERNE: 15680			
ITEM 05: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez. **MARCA: GRAMPLINE** **CÓD. E-GOVERNE: 26032**	18.000 (CAIXA)	R$ 2,60	R$ 46.800,00
ITEM 06: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). **MARCA: ACC** **CÓD. E-GOVERNE: 17096**	7.200 (PACOTE)	R$ 16,32	R$ 117.504,00
ITEM 07: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m², formato 206x300mm. **MARCA: SÃO DOMINGOS** **CÓD. E-GOVERNE: 15683**	7.200 (UNID.)	R$ 9,00	R$ 64.800,00
ITEM 08: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas. **MARCA: CHAMEX** **CÓD. E-GOVERNE: 29896**	54.000 (RESMA)	R$ 24,34	R$ 1.314.360,00
ITEM 09: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. **MARCA: FRAMMA** **CÓD. E-GOVERNE: 30636**	9.000 (UNID.)	R$ 7,58	R$ 68.220,00
ITEM 10: Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. **MARCA: WALEU** **CÓD. E-GOVERNE: 31312**	9.000 (UNID.)	R$ 9,40	R$ 84.600,00
ITEM 11: Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. **MARCA: LASERFIX** **CÓD. E-GOVERNE: 20304**	1.800 (CAIXA)	R$ 33,80	R$ 60.840,00
COTA RESERVADA			
ITEM 17: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). **MARCA: ACC** **CÓD. E-GOVERNE: 17096**	800 (PACOTE)	R$ 16,32	R$ 13.056,00

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

ITEM 19: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas. **MARCA: CHAMEX** **CÓD. E-GOVERNE: 29896**	6.000 (RESMA)	**R$ 24,34**	**R$ 146.040,00**
ITEM 21: Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. **MARCA: WALEU** **CÓD. E-GOVERNE: 31312**	1.000 (UNID.)	**R$ 9,40**	**R$ 9.400,00**
ITEM 22: Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. **MARCA: LASERFIX** **CÓD. E-GOVERNE: 20304**	200 (CAIXA)	**R$ 33,80**	**R$ 6.760,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS----------			**R$ 2.355.380,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global)	FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363 Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363 Dados: 2024.10.02 13:39:24 -03'00'	**(86) 3212-1454 / 99596-3528**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21

RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA – EPP	C.N.P.J.	08.543.707/0001-56
QE 40 RUA 05 LOTE 22, PARTE, POLO DE MODAS, GUARA II, BRASILIA-DF CEP: 71070-400	Insc. Estadual	07.483.595/001-10
REP.: AERTON LUIZ CIPRIANO GUIMARÃES	Fone:	(61) 3254-9322
E-MAIL: riquelvendas@gmail.com		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI -10%			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 12: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, **escrita azul.** Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO **MARCA: COMPACTOR** **CÓD. E-GOVERNE: 15651**	15.000 (UNID.)	R$ 0,90	R$ 13.500,00
ITEM 13: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, **escrita preta**. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO **MARCA: COMPACTOR** **CÓD. E-GOVERNE: 15652**	10.000 (UNID.)	R$ 0,90	R$ 9.000,00
ITEM 14: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituida de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades. **MARCA: EUROCEL** **CÓD. E-GOVERNE: 15678**	1.500 (UNID.)	R$ 6,86	R$ 10.290,00
ITEM 15: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituida de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades. **MARCA: EUROCEL** **CÓD. E-GOVERNE: 15680**	2.000 (UNID.)	R$ 16,19	R$ 32.380,00
ITEM 16: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades.	2.000 (CAIXA)	R$ 6,93	R$ 13.860,00

Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez. **MARCA: BRW** **CÓD. E-GOVERNE: 26032**			
COTA EXCLUSIVA			
ITEM 23: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, **escrita vermelha**. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO **MARCA: COMPACTOR** **CÓD. E-GOVERNE: 15656**	50.000 (UNID.)	**R$ 0,66**	**R$ 33.000,00**
ITEM 24: Caneta Marca Texto – Amarelo – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante **MARCA: BRW** **CÓD. E-GOVERNE: 17273**	10.000 (UNID.)	**R$ 1,44**	**R$ 14.400,00**
ITEM 25: Caneta Marca Texto – Laranja – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante **MARCA: BRW** **CÓD. E-GOVERNE: 17274**	10.000 (UNID.)	**R$ 1,63**	**R$ 16.300,00**
ITEM 27: Cola branca líquida, atóxica, lavável, frasco com 90 gramas. Cola tipo escolar, líquida, lavável, atóxica, secagem rápida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e com CRQ do químico responsável na embalagem. **MARCA: FRAMA** **CÓD. E-GOVERNE: 17281**	10.000 (UNID.)	**R$ 2,75**	**R$ 27.500,00**
ITEM 29: Pasta Suspensa, marmorizada, cartão com visor e ferragem, plastificada. **MARCA: POLYCART** **CÓD. E-GOVERNE: 15688**	10.000 (UNID.)	**R$ 4,25**	**R$ 42.500,00**
ITEM 30: Pincel Marcador Permanente Atômico, Preto, com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa contendo 12 unidades. **MARCA: BRW** **CÓD. E-GOVERNE: 15700**	6.000 (UNID.)	**R$ 2,13**	**R$ 12.780,00**
ITEM 31: Pincel para quadro branco/magnético, na cor preto, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades. **MARCA: BRW** **CÓD. E-GOVERNE: 40854**	3.000 (UNID.)	**R$ 3,67**	**R$ 11.010,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS----------			**R$ 236.520,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA – EPP	Aerton Luiz Cipriano Guimaraes:18343953134 Assinado de forma digital por Aerton Luiz Cipriano Guimaraes:18343953134 Dados: 2024.10.03 10:38:15 -03'00'	**(61) 3254-9322**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21

VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J.	29.576.243/0001-54
RUA ZEFERINO VIEIRA - Nº 1139 - BAIRRO VERMELHA TERESINA/PI - CEP: 64.019-020	Insc. Estadual	19.617.673-5
REP.: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA	Fone:	(86) 99429-7738
E-MAIL: vimasidistribuidora@gmail.com		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI -10%			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 18: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m², formato 206x300mm. **MARCA: SIDGRAPH** **CÓD. E-GOVERNE: 15683**	800 (UNID.)	R$ 19,92	R$ 15.936,00
ITEM 20: Pasta Az. Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. **MARCA: FRAMA** **CÓD. E-GOVERNE: 30636**	1.000 (UNID.)	R$ 21,69	R$ 21.690,00
VALOR TOTAL DOS ITENS----------			R$ 37.626,00

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA:04364457353	(86) 99429-7738

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

ID: 000450386200202024

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1523, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.031952/2023-38, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 45, § 1° da Lei Municipal n° 3.338 de 2004, efetua a seguinte decisão: acolho o RELATÓRIO FINAL da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD (8288915), na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e DECIDO pela aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora DEYANE LUSTOSA MELO, matrícula nº 29805, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, pois restou evidenciada a infração funcional caracterizada como "conduta indevida", em decorrência de violação de deveres e proibições funcionais (arts. 128, I e III e 129, I da Lei 2.138/92). Teresina-PI, 16/09/2024. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450386200212024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.031029/2024-27. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 336.018,64 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), DECORRENTE DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR À REDE HOSPITALAR MUNICIPAL, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CUJAS NOTAS APRESENTADAS PELA CREDORA FORAM DEVIDAMENTE ATESTADAS (SEI 9934424). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149 DA LEI Nº 14.133/2021 E PORTARIA/ FMS 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024. ASSINA PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E PELA CREDORA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450386200222024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.040158/2024-21. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: L PINHEIRO MENDES DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 07.686.538/0001-40; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 43.400,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PELO FORNECIMENTO DE 03 COFFE BREAK, 01 ALMOÇO E UMA LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E SALAS, PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NOS DIAS 27 E 28/06/2024, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME MANIFESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE RECEBIMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS-114 (SEI 10354827). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI N° 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024. ASSINA PELO DEVEDOR: ÍTALO COSTA SALES, E CREDORA: LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA.

ID: 000450386200232024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.076848/2023-55. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDSUL DISTRIBUIRORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAR À CREDORA O VALOR DE R$ 1.304,40 (MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE À ENTREGA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR AO HOSPITAL GERAL DO BUENOS AIRES NO DIA 14 e 15 DE DEZEMBRO DE 2023, SOB ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES, E PELA CREDORA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450386200242024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.015671/2023-21. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Ítalo Costa Sales, portador do R.G. nº 99029106620 – SSPDS/ CE e inscrito no CPF sob nº 005.988.113-54 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.015671/2023-21, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 091/2023 – RELANÇAMENTO. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para Aquisição de material de expediente e escritório, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à FMS. 3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES. 3.3. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA 90% - ITEM 01: CÓDIGO E-GOVERNE 15651/ ESPECIFICAÇÕES: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 135.000; ITEM 02: CÓDIGO E-GOVERNE 15652/ ESPECIFICAÇÕES: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 90.000; ITEM 03: CÓDIGO E-GOVERNE 15678/ ESPECIFICAÇÕES: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 13.500; ITEM 04: CÓDIGO E-GOVERNE 15680/ ESPECIFICAÇÕES: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE 90% 18.000; ITEM 05: CÓDIGO E-GOVERNE 26032/ ESPECIFICAÇÕES: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (90%) 18.000; ITEM 06: CÓDIGO E-GOVERNE 17096/ ESPECIFICAÇÕES: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)/ UNID Pacote/ QUANTIDADE (90%) 7.200; ITEM 07:

CÓDIGO E-GOVERNE 15683/ ESPECIFICAÇÕES: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m³, formato 206x300mm/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 7.200; ITEM 08: CÓDIGO E-GOVERNE 29896/ ESPECIFICAÇÕES: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas/ UNID Resma/ QUANTIDADE (90%) 54.000; ITEM 09: CÓDIGO E-GOVERNE 30636/ ESPECIFICAÇÕES: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Oficio. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção/ UNID Unidade]/ QUANTIDADE (90%) 9.000; ITEM 10: CÓDIGO E-GOVERNE 31312/ ESPECIFICAÇÕES: Prancheta acrílica, tamanho oficio, com prendedor em acrílico/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 9.000; ITEM 11: CÓDIGO E-GOVERNE 20304/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99m/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (90%) 1.800. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - 10% - ITEM 12: CÓDIGO E-GOVERNE 15651/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETR/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 15.000; ITEM 13: CÓDIGO E-GOVERNE 15652/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 14: CÓDIGO E-GOVERNE 15678/ ESPECIFICAÇÕES Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 1.500; ITEM 15: CÓDIGO E-GOVERNE 15680/ ESPECIFICAÇÕES Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 2.000; ITEM 16: CÓDIGO E-GOVERNE 26032/ ESPECIFICAÇÕES Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (10%) 2.000; ITEM 17: CÓDIGO E-GOVERNE 17096/ ESPECIFICAÇÕES Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)/ UNID Pacote/ QUANTIDADE (10%) 800; ITEM 18: CÓDIGO E-GOVERNE 15683/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m³, formato 206x300mm/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 800; ITEM 19: CÓDIGO E-GOVERNE 29896/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas/ UNID Resma/ QUANTIDADE (10%) 6.000; ITEM 20: CÓDIGO E-GOVERNE 30636/ ESPECIFICAÇÕES Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Oficio. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 1.000; ITEM 21: CÓDIGO E-GOVERNE 31312/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Prancheta acrílica, tamanho oficio, com prendedor em acrílico/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%); 1.000; ITEM 22: CÓDIGO E-GOVERNE 20304/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (10%) 200. COTA EXCLUSIVA - ITEM 23: CÓDIGO E-GOVERNE 15656/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita vermelha. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 50.000; ITEM 24: CÓDIGO E-GOVERNE 17273/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Marca Texto – Amarelo – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricant/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 25: CÓDIGO E-GOVERNE 17274/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Marca Texto – Laranja – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 27: CÓDIGO E-GOVERNE 17281/ ESPECIFICAÇÕES Cola branca líquida, atóxica, lavável, frasco com 90 gramas. Cola tipo escolar, líquida, lavável, atóxica, secagem rápida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e com CRQ do químico responsável na embalagem/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 29: CÓDIGO E-GOVERNE 15688/ ESPECIFICAÇÕES Pasta Suspensa, marmorizada, cartão com visor e ferragem, plastificada/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 30: CÓDIGO E-GOVERNE 15700/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Pincel Marcador Permanente Atômico, Preto, com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa contendo 12 unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 6.000; ITEM 31: CÓDIGO E-GOVERNE 40854/ ESPECIFICAÇÕES Pincel para quadro branco/magnético, na cor preto, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 3.000. 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$2.629.526,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS); 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 091/2023 – RELANÇAMENTO; 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo NUAL - FMS. 6. FONTE DE RECURSOS 6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os recursos: (ANEXO 7888357) Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. Unidade: 002/013 7. DA FORMA DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/ fatura devidamente atestada pelo setor competente/requisitante. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento,

devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à contratada a abertura de Processo Administrativo de solicitação do Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Para tanto, é necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedoras pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 86 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br. 7.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. 7.4.2.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. 7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 7.4.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 7.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.4.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 7.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 7.4.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento: VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.9.5. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 8.9.6. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações. 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal. 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador. 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal. 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma. b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 10.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 10.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tere-

sina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 25.627 de 01 de fevereiro de 2024 e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 11.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. 11.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 11.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR 12.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando: 12.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata; 12.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 12.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 12.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. 12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 12.3.1. Por razão de interesse público; ou 12.3.2. A pedido do fornecedor. 13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 13.1. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado; 13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 13.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 13.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão); 13.8.1. O CONTRATANTE (Almoxarifado FMS), reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA. 13.8.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor; 13.8.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 13.8.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação. 13.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 13.9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 13.9.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 13.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 13.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 13.9.5. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 14.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata; 14.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 14.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 14.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 14.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 14.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 14.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 15.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 15.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 15.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 15.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 15.1.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato; Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber; 15.1.12. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto; 15.1.13. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos; 15.1.14. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;

15.1.15. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos; 15.1.16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante; 15.1.17. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato; 15.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc. 15.1.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; 15.1.20. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada. 15.1.21. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante. 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO 16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. 18. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 18.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações. 18.3. A classificação a que se referem os itens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 18.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços. 19. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO 19.1 A entrega do objeto será feita no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde - NUAL/FMS, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500 Teresina-PI, conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3218 6611, ou pelo endereço eletrônico: almoxarifadofmsteresina@gmail.com, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado. As notas de empenho emitidas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado. 19.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia. 19.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante. 19.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA. 19.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço. 19.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue. 19.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis. 19.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho. 19.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias. 20. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 20.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 21. REGIME DE EXECUÇÃO 21.1. O regime de execução será indireta. 22. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO 22.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 22.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, Portaria FMS Nº 154/2020, IN 06/2017 TCE-PI e decreto municipal Nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022, a gestão, fiscalização e prestação de contas da execução contratual será realizada pelo setor requisitante denominado: Núcleo de Almoxarifado – NUAL/FMS, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, (7262822) anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: 22.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente; 22.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 22.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 22.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 22.7. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições: a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato; b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação; d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente; f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo. g) Realizar a devida prestação de contas da execução contratual ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos prazos e determinações estipulados na IN 06/2017 TCE/PI. SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. 23. DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO 23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados

pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013). 23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando: a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) Apresentar documentação falsa; c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo; h) Cometer fraude fiscal. 24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT, poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, e Portaria FMS nº 123/2019, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. 24.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório. 24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019; 24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 25. DAS PENALIDADES 25.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa; 25.1.1. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia. 25.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo. 25.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 25.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida. 25.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva. 25.1.5. Considera-se inadimplemento total: a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência; 25.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 25.1.3. 25.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades: a) Advertência, aplicada nos seguintes casos: I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave; II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia; c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso; d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e". e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais. 25.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente. 25.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante. 26. DAS MEDIDAS ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO 26.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 26.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 26.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 26.2.2. "Prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 26.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 26.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 27. DA RESCISÃO CONTRATUAL 27.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 27.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 27.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas. 28. SUBCONTRATAÇÃO 28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. 29. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 29.1. As alterações contratuais poderão

ocorrer quando: a) unilateralmente pela Administração: a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; b) por acordo das partes: b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea c. f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. 30. ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO 30.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada ao setor solicitante (NUAL/FMS) da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, proceda a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue pela Contratada. As notas de empenho emitidas e enviadas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado. 30.2. A Fundação Municipal de Saúde enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada. 30.3. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 30.4. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 31. DISPOSIÇÕES FINAIS 31.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. 31.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. 31.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. 31.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. 31.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato. 31.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas. 31.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, por meio da Assessoria Jurídica - AJU/FMS consoante Decreto Municipal de nº 2.964/1995 (Regimento Interno da FMS), em seu art. 17 e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes. 31.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 04 de outubro de 2024. CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21. EMPRESA: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global). ENDEREÇO: Av. Presidente Médici – L PAR, nº 2346, Formosa, na cidade de Timon/MA, CEP: 65.630 – 000. REP.: FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU. E-MAIL: licitacaovariedadesglobal@gmail.com. C.N.P.J. 11.285.397/0001-2. Insc. Estadual 123226546. Fone: (86) 3212-1454 / 99596-3528. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - 90% - ESPECIFICAÇÃO ITEM 01: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: BIC/ CÓD. E-GOVERNE: 15651/ QUANT./UNID. 135.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,69/ VALOR TOTAL R$ 93.150,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 02: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: BIC/ CÓD. E-GOVERNE: 15652/ QUANT./UNID. 90.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,69/ VALOR TOTAL R$ 62.100,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 03: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades MARCA: ADERE/ CÓD. E-GOVERNE: 15678/ QUANT./UNID. 13.500 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 5,10/ VALOR TOTAL R$ 68.850,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 04: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades MARCA: ADERE/ CÓD. E-GOVERNE:

15680/ QUANT./UNID. 18.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 11,05/ VALOR TOTAL R$ 198.900,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 05: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez. MARCA: GRAMPLINE/ CÓD. E-GOVERNE: 26032/ QUANT./UNID. 18.000 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 2,60/ VALOR TOTAL R$ 46.800,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 06: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). MARCA: ACC/ CÓD. E-GOVERNE: 17096/ VALOR UNIT. R$ 16,32/ VALOR TOTAL R$ 117.504,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 07: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m³, formato 206x300mm. MARCA: SÃO DOMINGOS/ CÓD. E-GOVERNE: 15683/ QUANT./UNID. 7.200 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 9,00/ VALOR TOTAL R$ 64.800,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 08: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, [illegible] de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, [illegible]9% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas. MARCA: CHAMEX/ CÓD. E-GOVERNE: 29896/ QUANT./UNID. 54.000 (RESMA)/ VALOR UNIT. R$ 24,34/ VALOR TOTAL R$ 1.314.360,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 09: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. MARCA: FRAMMA/ CÓD. E-GOVERNE: 30636/ QUANT./UNID. 9.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 7,58/ VALOR TOTAL R$ 68.220,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 10: Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. MARCA: WALEU/ CÓD. E-GOVERNE: 31312/ QUANT./UNID. 9.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 9,40/ VALOR TOTAL R$ 84.600,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 11: Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. MARCA: LASERFIX/ CÓD. E-GOVERNE: 20304/ QUANT./UNID. 1.800 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 33,80/ VALOR TOTAL R$ [illegible]40,00. COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO ITEM 17: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). MARCA: ACC/ CÓD. E-GOVERNE: 17096/ QUANT./UNID. 800 (PACOTE)/ VALOR UNIT. R$ 16,32/ VALOR TOTAL R$ 13.056,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 19: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas. MARCA: CHAMEX/ CÓD. E-GOVERNE: 29896/ QUANT./UNID. 6.000 (RESMA)/ VALOR UNIT. R$ 24,34/ VALOR TOTAL R$ 146.040,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 21: Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. MARCA: WALEU/ CÓD. E-GOVERNE: 31312/ QUANT./UNID. 1.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 9,40/ VALOR TOTAL R$ 9.400,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 22: Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. MARCA: LASERFIX/ CÓD. E-GOVERNE: 20304/ QUANT./UNID. 200 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 33,80/ VALOR TOTAL R$ 6.760,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 2.355.380,00. CONTRATADO: EMPRESA F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global). REPRESENTANTE LEGAL FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, 04466552363, TELEFONE (86) 3212-1454/ 99596-3528. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21. EMPRESA: RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA – EPP. ENDEREÇO: QE 40 RUA 05 LOTE 22, PARTE, POLO DE MODAS, GUARA II, BRASILIA-DF, CEP: 71070-400. REP.: AERTON LUIZ CIPRIANO GUIMARÃES. E-MAIL: riquelvendas@gmail.com. C.N.P.J. 08.543.707/0001-56. Insc. Estadual 07.483.595/001-10. Fone: (61) 3254-9322. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI -10% - ESPECIFICAÇÃO ITEM 12: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: COMPACTOR/ CÓD. E-GOVERNE: 15651/ QUANT./UNID. 15.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,90/ VALOR TOTAL R$ 13.500,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 13: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: COMPACTOR/ CÓD. E-GOVERNE: 15652/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,90/ VALOR TOTAL R$ 9.000,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 14: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades. MARCA: EUROCEL/ CÓD. E-GOVERNE: 15678/ QUANT./UNID. 1.500 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 6,86/ VALOR TOTAL R$ 10.290,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 15: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades. MARCA: EUROCEL/ CÓD. E-GOVERNE: 15680/ QUANT./UNID. 2.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 16,19/ VALOR TOTAL R$ 32.380,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 16: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez. MARCA: BRW/ CÓD. E-GOVERNE: 26032/ QUANT./UNID. 2.000 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 6,93/ VALOR TOTAL R$ 13.860,00. COTA EXCLUSIVA - ESPECIFICAÇÃO ITEM 23: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita vermelha. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: COMPACTOR/ CÓD. E-GOVERNE: 15656/ QUANT./UNID. 50.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,66/ VALOR TOTAL R$ 33.000,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 24: Caneta Marca Texto – Amarelo – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante MARCA: BRW; CÓD. E-GOVERNE: 17273; QUANT./UNID. 10.000 (UNID.); VALOR UNIT. R$ 1,44; VALOR TOTAL R$ 14.400,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 25: Caneta Marca Texto – Laranja – tinta lumi-

nescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante MARCA: BRW/ CÓD. E-GOVERNE: 17274/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 1,63/ VALOR TOTAL R$ 16.300,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 27: Cola branca líquida, atóxica, lavável, frasco com 90 gramas. Cola tipo escolar, líquida, lavável, atóxica, secagem rápida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e com CRQ do químico responsável na embalagem. MARCA: FRAMA/ CÓD. E-GOVERNE: 17281/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 2,75/ VALOR TOTAL R$ 27.500,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 29: Pasta Suspensa, marmorizada, cartão com visor e ferragem, plastificada. MARCA: POLYCART/ CÓD. E-GOVERNE: 15688/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 4,25/ VALOR TOTAL R$ 42.500,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 30: Pincel Marcador Permanente Atômico, Preto, com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa contendo 12 unidades. MARCA: BRW/ CÓD. E-GOVERNE: 15700/ QUANT./UNID. 6.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 2,13/ VALOR TOTAL R$ 12.780,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 31: Pincel para quadro branco/magnético, na cor preto, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades. MARCA: BRW; CÓD. E-GOVERNE: 40854; QUANT./UNID. 3.000 (UNID.); VALOR UNIT. R$ 3,67; VALOR TOTAL R$ 11.010,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 236.520,00. CONTRATADO: EMPRESA RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA – EPP. REPRESENTANTE LEGAL AERTON LUIZ CIPRIANO GUIMARAES, 18343953134, TELEFONE (61) 3254-9322. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21. EMPRESA: VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. ENDEREÇO: RUA ZEFERINO VIEIRA - Nº 1139 - BAIRRO VERMELHA TERESINA/PI , CEP: 64.019-020. REP.: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA. E-MAIL: vimasidistribuidora@gmail.com. C.N.P.J. 29.576.243/0001-54. Insc. Estadual 19.617.673-5. Fone: (86) 99429-7738. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - 10% -ESPECIFICAÇÃO ITEM 18: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m³, formato 206x300mm. MARCA: SIDGRAPH/ CÓD. E-GOVERNE: 15683/ QUANT./UNID. 800 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 19,92/ VALOR TOTAL R$ 15.936,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 20: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. MARCA: FRAMA/ CÓD. E-GOVERNE: 30636/ QUANT./UNID. 1.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 21,69/ VALOR TOTAL R$ 21.690,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 37.626,00. CONTRATADO: EMPRESA VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA, 04364457353 TELEFONE (86) 99429-7738. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830386200252024

PORTARIA Nº 23/2024, 03 DE OUTUBRO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93, RESOLVE: ART. 1° DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2024, FIRMADO ENTRE SAAD RURAL/PMT E A EMPRESA CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CPNJ Nº 07.467.238/0001-70) QUE TEM COMO OBJETO: EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, AS OBRAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ZONAL DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES NA ZONA RURAL DE TERESINA – PI. I – GESTOR TITULAR: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GOMES (CPF: 274.691.073-04). II- FISCAL TITULAR: ANDRÉ CLAUDIO SOUSA MAGALHÃES (CPF: 882.510.633-53). ART. 2° COMPETE AO SERVIDOR DESIGNADO COMO GESTOR GERENCIAR O CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, CONTROLANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES; MANTER O CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS E ANALISAR OS REQUERIMENTOS DE REAJUSTAMENTO CONTRATUAL, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A GESTÃO CONTRATUAL. O GESTOR ACIMA DESIGNADO RESPONDE PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 3° COMPETE AO FISCAL DESIGNADO FISCALIZAR A EXECUÇÃO E ADIMPLEMENTO REGULAR DO CONTRATO, COMUNICANDO FORMALMENTE A UNIDADE COMPETENTE, APÓS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA, AS IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, ALÉM DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO, SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT.

ID: 000830386200262024

PORTARIA N° 24/2024, 03 DE OUTUBRO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93, RESOLVE: ART. 1° DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 11/2024, FIRMADO ENTRE SAAD RURAL/PMT E A EMPRESA CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CPNJ Nº 07.467.238/0001-70) QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ZONAL DE RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (OAC). I – GESTOR TITULAR: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GOMES (CPF: 274.691.073-04); II - FISCAL TITULAR: ANDRÉ CLAUDIO SOUSA MAGALHÃES (CPF: 882.510.633-53). ART. 2° COMPETE AO SERVIDOR DESIGNADO COMO GESTOR GERENCIAR O CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, CONTROLANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES; MANTER O CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS E ANALISAR OS REQUERIMENTOS DE REAJUSTAMENTO CONTRATUAL, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A GESTÃO CONTRATUAL. O GESTOR ACIMA DESIGNADO RESPONDE PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 3° COMPETE AO FISCAL DESIGNADO FISCALIZAR A EXECUÇÃO E ADIMPLEMENTO REGULAR DO CONTRATO, COMUNICANDO FORMALMENTE A UNIDADE COMPETENTE, APÓS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA, AS IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, ALÉM DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO, SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT.

ID: 000830386200272024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 – CCP III. HOMOLO O RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II, DECRETO Nº 24.197 DE 24 DE MAIO DE 2023, PUBLICADO NO DOM Nº 3.524 DO DIA 24 DE MAIO DE 2023 (GABINETE DO PREFEITO), E PORTARIA 15/2024, PUBLICADA NO DOM Nº 3.675 DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024 COMPOSTA PELOS TITULARES, - CARMEM CIBELLE CARVALHO ARÊA LEÃO DE SÁ (PRESIDENTE), ROSA MARIA BRAGA ANDRADE DANTAS (MEMBRO), IGOR MENESES DOS

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-006858/24	00045.015671/2023-21	PE091/2023-REL.

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
26/08/2024	06/09/2024 09:00	Aquisição de Bens (Material de Consumo)

descrição do objeto

Aquisição de material de expediente e escritório, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

modalidade	forma de julgamento	valor total homologado
Pregão	Menor preço	R$2.629.526,00

data homologação	data finalização
04/10/2024	07/10/2024

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RETIFICADO

O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 24.293, DE 5 DE JUNHO DE 2023, declara para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – Relançamento - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.015671/2023-21,** que tem como objeto **Aquisição de material de expediente e escritório, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** , sessão de disputa realizada no dia **06/09/2024** às **09h:30min horas,** horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global)	**C.N.P.J.**	**11.285.397/0001-2**
Av. Presidente Médici – L PAR, nª 2346, Formosa, na cidade de Timon-MA. CEP: 65.630 – 000.	**Insc. Est**	**123226546**
REPRES: FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU	**Fone/E-mail:**	86 – 3212-1454/99596-3528 – licitacaovariedadesglobal@gmail.com

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL							
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - 90%							
ITEM	**Código e-governe**	**Especificações - descrição dos itens**	**Unid**	**90%**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	15651	**Caneta Esferográfica**, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, **escrita azul.** Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	135.000	BIC	R$ 0,69	R$ 93.150,00
02	15652	**Caneta Esferográfica**, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, **escrita preta**. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	90.000	BIC	R$ 0,69	R$ 62.100,00
03	15678	**Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m**; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades	Unidade	13.500	ADERE	R$ 5,10	R$ 68.850,00
04	15680	**Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m**; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente.	Unidade	18.000	ADERE	R$ 11,05	R$ 198.900,00

		Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades					
05	26032	**Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades.** Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez.	Caixa	18.000	GRAMPLINE	R$ 2,60	R$ 46.800,00
06	17096	**Grampo Trilho Plástico Estendido** – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)	Pacote	7.200	ACC	R$ 16,32	R$ 117.504,00
07	15683	**Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas**, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m³, formato 206x300mm.	Unidade	7.200	SÃO DOMINGOS	R$ 9,00	R$ 64.800,00
08	29896	**Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas.** O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas.	Resma	54.000	CHAMEX	R$ 24,34	R$ 1.314.360,00
09	30636	**Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício.** As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção.	Unidade	9.000	FRAMMA	R$ 7,58	R$ 68.220,00
10	31312	**Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico.**	Unidade	9.000	WALEU	R$ 9,40	R$ 84.600,00
11	20304	**Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha.** Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm	Caixa	1.800	LASERFIX	R$ 33,80	R$ 60.840,00
COTA RESERVADA							
17	17096	**Grampo Trilho Plástico Estendido** – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)	Pacote	800	ACC	R$ 16,32	R$ 13.056,00
19	29896	**Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas.** O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas.	Resma	6.000	CHAMEX	R$ 24,34	R$ 146.040,00
21	31312	**Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico**	UNIDADE	1000	WALEU	R$ 9,40	R$ 9.400,00
22	20304	**Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha.** Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm	Caixa	200	LASERFIX	R$ 33,80	R$ 6.760,00

Licitações

Licitação [nº 1052095]

Opções

Cliente	MUNICIPIO DE TERESINA / (4) FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Pregoeiro	MARJORIE BARROS CUNHA		
Resumo da licitação	Aquisição de material de expediente e escritório, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE .		
Edital	PE091/23-R	Processo	00045.015671/2023-21
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Homologada	Data de publicação	26/08/2024
Início acolhimento de propostas	26/08/2024-14:00	Limite acolhimento de propostas	06/09/2024-09:00
Abertura das propostas	06/09/2024-09:00	Data e a hora da disputa	06/09/2024-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1768, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Municipal nº 3.338 de 2004, efetua a seguinte decisão: acolho o Parecer Jurídico da AJU-FMS (Manifestação 10750109) na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão nº 091/2023, tendo em vista que foram atendidos os requisitos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Italo Costa Sales**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 04/10/2024, às 10:34, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **10751399** e o código CRC **FABE6367**.

Referência: Processo nº 00045.015671/2023-21 SEI nº 10751399

VALOR TOTAL DOS LOTES	R$ 2.355.380,00

RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA – EPP	C.N.P.J.	08.543.707/0001-56
QE 40 RUA 05 LOTE 22, PARTE, POLO DE MODAS, GUARA II, BRASILIA-DF CEP: 71070-400	Insc. Est	07.483.595/001-10
REPRES: Aerton Luiz Cipriano Guimarães	Fone/E-mail:	61-32549322 / 22 riquelvendas@gmail.com

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI -10%							
ITEM	Código e-governe	Especificações - descrição dos itens	Unid	10%	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	15651	**Caneta Esferográfica,** corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, **escrita azul.** Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	15.000	COMPACTOR	R$ 0,90	R$ 13.500,00
13	15652	**Caneta Esferográfica,** corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, **escrita preta**. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	10.000	COMPACTOR	R$ 0,90	R$ 9.000,00
14	15678	**Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m**; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades	Unidade	1.500	EUROCEL	R$ 6,86	R$ 10.290,00
15	15680	**Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m**; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades	Unidade	2.000	EUROCEL	R$ 16,19	R$ 32.380,00
16	26032	**Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades.** Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com	Caixa	2.000	BRW	R$ 6,93	R$ 13.860,00

		capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez.					

COTA EXCLUSIVA							
EM	Código e-governe	Especificações - descrição dos itens	Unid	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	15656	**Caneta Esferográfica**, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, **escrita vermelha**. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	50.000	COMPACTOR	R$ 0,66	R$ 33.000,00
4	17273	**Caneta Marca Texto – Amarelo – tinta luminescente.** Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante	Unidade	10.000	BRW	R$ 1,44	R$ 14.400,00
5	17274	**Caneta Marca Texto – Laranja – tinta luminescente.** Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante	Unidade	10.000	BRW	R$ 1,63	R$ 16.300,00
7	17281	**Cola branca líquida, atóxica, lavável, frasco com 90 gramas.** Cola tipo escolar, líquida, lavável, atóxica, secagem rápida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e com CRQ do químico responsável na embalagem.	Unidade	10.000	FRAMA	R$ 2,75	R$ 27.500,00
9	15688	**Pasta Suspensa, marmorizada, cartão com visor e ferragem, plastificada.**	Unidade	10.000	POLYCART	R$ 4,25	R$ 42.500,00
0	15700	**Pincel Marcador Permanente Atômico, Preto,** com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa contendo 12 unidades.	Unidade	6.000	BRW	R$ 2,13	R$ 12.780,00
1	40854	**Pincel para quadro branco/magnético, na cor preto**, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades.	Unidade	3.000	BRW	R$ 3,67	R$ 11.010,00
		VALOR TOTAL					**R$ 236.520,00**

VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	**C.N.P.J.**	29.576.243/0001-54
RUA ZEFERINO VIEIRA - Nº 1139 - BAIRRO VERMELHA TERESINA/PI - CEP: 64.019-020	**Insc. Est**	**19.617.673-5**
REPRES: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA	**Fone/E-mail:**	(86) 99429-7738/ vimasidistribuidora@gmail .com

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI -10%							
ITEM	Código e-governe	Especificações - descrição dos itens	Unid	10%	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	15683	**Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas,** em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m³, formato 206x300mm.	Unidade	800	SIDGRAPH	R$ 19,92	R$ 15.936,00
20	30636	**Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício.** As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser	Unidade	1.000	FRAMA	R$ 21,69	R$ 21.690,00

		forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção.					
VALOR TOTAL DOS ITENS							R$ 37.626,00

TOTAL GERAL DO LOTE ADJUDICADO R$ 2.629.526,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e vi e seis reais).

Ressalva que:

Senhores licitantes, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o menor preço. Sendo assim informo que foi convocado a empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global)** para informar o interesse em ficar com os seguintes lotes da cota reservada, por ter sido o licitante arrematante da cota principal: sendo ofertados os seguintes lotes: **17; 19; 21 e 22** . Lembrando que os valores da cota reservada e principal devem ser menor valor e o mesmo valor.

Ressalve que:

Os itens abaixo foram **FRACASSADOS**, devido às empresas que participaram da disputa dos itens, terem ofertado valores acima do valor estimado nos autos:

25931	**Clips para papel**, produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação, **tamanho 4/0, caixa com 100 unidades.**
15668	**Corretivo Líquido, frasco com 18 ml, a base de água, não tóxico**
[illegible]	**Régua Transparente, 30 cm cristal. Produzida em Acrílico cristal legítimo; 30 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura, com graduação em milímetro.**

Ressalve ainda que:

Após convocação desta pregoeira no sistema licitações-e, para as empresas manifestarem interesse em participar do Cadastro de Reserva. Informo que **nenhuma empresa manifestou interesse em participar do Cadastro Reserva.**

Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2024

MÁRJORIE BARROS CUNHA
Pregoeira da DCP – COMPRAS E SERVIÇOS

Documento assinado eletronicamente por **Marjorie Barros Cunha**, **Membro CPL Compras e Serviços**, em 02/10/2024, às 13:01, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **10734205** e o código CRC **9C535122**.

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI - http://fms.teresina.pi.gov.br/

ID: 000450386200202024

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1523, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.031952/2023-38, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 45, § 1° da Lei Municipal n° 3.338 de 2004, efetua a seguinte decisão: acolho o RELATÓRIO FINAL da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD (8288915), na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e DECIDO pela aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora DEYANE LUSTOSA MELO, matrícula nº 29805, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, pois restou evidenciada a infração funcional caracterizada como "conduta indevida", em decorrência de violação de deveres e proibições funcionais (arts. 128, I e III e 129, I da Lei 2.138/92). Teresina-PI, 16/09/2024. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450386200212024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO Nº 00045.031029/2024-27. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 336.018,64 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), DECORRENTE DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR À REDE HOSPITALAR MUNICIPAL, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CUJAS NOTAS APRESENTADAS PELA CREDORA FORAM DEVIDAMENTE ATESTADAS (SEI 9934424). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149 DA LEI Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024. ASSINA PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E PELA CREDORA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450386200222024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.040158/2024-21. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: L PINHEIRO MENDES DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 07.686.538/0001-40; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 43.400,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PELO FORNECIMENTO DE 03 COFFE BREAK, 01 ALMOÇO E UMA LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E SALAS, PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NOS DIAS 27 E 28/06/2024, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME MANIFESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE RECEBIMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS-114 (SEI 10354827). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024. ASSINA PELO DEVEDOR: ÍTALO COSTA SALES, E CREDORA: LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA.

ID: 000450386200232024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.076848/2023-55. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDSUL DISTRIBUIRORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAR À CREDORA O VALOR DE R$ 1.304,40 (MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE À ENTREGA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR AO HOSPITAL GERAL DO BUENOS AIRES NO DIA 14 e 15 DE DEZEMBRO DE 2023, SOB ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES, E PELA CREDORA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450386200242024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.015671/2023-21. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua 1° de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Ítalo Costa Sales, portador do R.G. nº 9902106620 – SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 005.988.113-54 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.015671/2023-21, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 091/2023 – RELANÇAMENTO. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para Aquisição de material de expediente e escritório, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à FMS. 3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES. 3.3. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA 90% - ITEM 01: CÓDIGO E-GOVERNE 15651/ ESPECIFICAÇÕES: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 135.000; ITEM 02: CÓDIGO E-GOVERNE 15652/ ESPECIFICAÇÕES: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 90.000; ITEM 03: CÓDIGO E-GOVERNE 15678/ ESPECIFICAÇÕES: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 13.500; ITEM 04: CÓDIGO E-GOVERNE 15680/ ESPECIFICAÇÕES: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE 90% 18.000; ITEM 05: CÓDIGO E-GOVERNE 26032/ ESPECIFICAÇÕES: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (90%) 18.000; ITEM 06: CÓDIGO E-GOVERNE 17096/ ESPECIFICAÇÕES: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)/ UNID Pacote/ QUANTIDADE (90%) 7.200; ITEM 07:

CÓDIGO E-GOVERNE 15683/ ESPECIFICAÇÕES: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m³, formato 206x300mm/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 7.200; ITEM 08: CÓDIGO E-GOVERNE 29896/ ESPECIFICAÇÕES: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas/ UNID Resma/ QUANTIDADE (90%) 54.000; ITEM 09: CÓDIGO E-GOVERNE 30636/ ESPECIFICAÇÕES: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção/ UNID Unidade]/ QUANTIDADE (90%) 9.000; ITEM 10: CÓDIGO E-GOVERNE 31312/ ESPECIFICAÇÕES: Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 9.000; ITEM 11: CÓDIGO E-GOVERNE 20304/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99m/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (90%) 1.800. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - 10% - ITEM 12: CÓDIGO E-GOVERNE 15651/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETR/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 15.000; ITEM 13: CÓDIGO E-GOVERNE 15652/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 14: CÓDIGO E-GOVERNE 15678/ ESPECIFICAÇÕES Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 1.500; ITEM 15: CÓDIGO E-GOVERNE 15680/ ESPECIFICAÇÕES Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 2.000; ITEM 16: CÓDIGO E-GOVERNE 26032/ ESPECIFICAÇÕES Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (10%) 2.000; ITEM 17: CÓDIGO E-GOVERNE 17096/ ESPECIFICAÇÕES Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)/ UNID Pacote/ QUANTIDADE (10%) 800; ITEM 18: CÓDIGO E-GOVERNE 15683/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m³, formato 206x300mm/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 800; ITEM 19: CÓDIGO E-GOVERNE 29896/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas/ UNID Resma/ QUANTIDADE (10%) 6.000; ITEM 20: CÓDIGO E-GOVERNE 30636/ ESPECIFICAÇÕES Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 1.000; ITEM 21: CÓDIGO E-GOVERNE 31312/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%); 1.000; ITEM 22: CÓDIGO E-GOVERNE 20304/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (10%) 200. COTA EXCLUSIVA - ITEM 23: CÓDIGO E-GOVERNE 15656/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita vermelha. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 50.000; ITEM 24: CÓDIGO E-GOVERNE 17273/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Marca Texto – Amarelo – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricant/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 25: CÓDIGO E-GOVERNE 17274/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Marca Texto – Laranja – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 27: CÓDIGO E-GOVERNE 17281/ ESPECIFICAÇÕES Cola branca líquida, atóxica, lavável, frasco com 90 gramas. Cola tipo escolar, líquida, lavável, atóxica, secagem rápida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e com CRQ do químico responsável na embalagem/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 29: CÓDIGO E-GOVERNE 15688/ ESPECIFICAÇÕES Pasta Suspensa, marmorizada, cartão com visor e ferragem, plastificada/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 30: CÓDIGO E-GOVERNE 15700/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Pincel Marcador Permanente Atômico, Preto, com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa contendo 12 unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 6.000; ITEM 31: CÓDIGO E-GOVERNE 40854/ ESPECIFICAÇÕES Pincel para quadro branco/magnético, na cor preto, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 3.000. 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$2.629.526,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS); 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 091/2023 – RELANÇAMENTO; 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo NUAL - FMS. 6. FONTE DE RECURSOS 6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os recursos: (ANEXO 7888357) Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. Unidade: 002/013 7. DA FORMA DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/ fatura devidamente atestada pelo setor competente/requisitante. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento,

devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à contratada a abertura de Processo Administrativo de solicitação do Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Para tanto, é necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedoras pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 86 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br. 7.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. 7.4.2.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. 7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 7.4.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 7.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.4.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 7.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 7.4.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.9.5. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 8.9.6. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações. 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal. 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador. 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal. 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma. b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 10.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 10.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tere-

sina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 25.627 de 01 de fevereiro de 2024 e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 11.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. 11.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 11.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR 12.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando: 12.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata; 12.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 12.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 12.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. 12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 12.3.1. Por razão de interesse público; ou 12.3.2. A pedido do fornecedor. 13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 13.1. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado; 13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 13.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 13.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão); 13.8.1. O CONTRATANTE (Almoxarifado FMS), reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA. 13.8.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor; 13.8.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 13.8.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação. 13.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 13.9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 13.9.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 13.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 13.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 13.9.5. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 14.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata; 14.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 14.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 14.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 14.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 14.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 14.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 15.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 15.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 15.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 15.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 15.1.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato; Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber; 15.1.12. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto; 15.1.13. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos; 15.1.14. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;

15.1.15. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos; 15.1.16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante; 15.1.17. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato; 15.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc. 15.1.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; 15.1.20. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada. 15.1.21. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante. 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO 16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. 18. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 18.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações. 18.3. A classificação a que se referem os itens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 18.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços. 19. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO 19.1 A entrega do objeto será feita no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde - NUAL/FMS, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500 Teresina-PI, conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3218 6611, ou pelo endereço eletrônico: almoxarifadofmsteresina@gmail.com, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado. As notas de empenho emitidas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado. 19.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia. 19.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante. 19.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA. 19.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço. 19.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue. 19.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis. 19.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho. 19.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias. 20. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 20.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 21. REGIME DE EXECUÇÃO 21.1. O regime de execução será indireta. 22. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO 22.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 22.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, Portaria FMS Nº 154/2020, IN 06/2017 TCE-PI e decreto municipal Nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022, a gestão, fiscalização e prestação de contas da execução contratual será realizada pelo setor requisitante denominado: Núcleo de Almoxarifado – NUAL/FMS, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, (7262822) anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: 22.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente; 22.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 22.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 22.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 22.7. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições: a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato; b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação; d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente; f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo. g) Realizar a devida prestação de contas da execução contratual ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos prazos e determinações estipulados na IN 06/2017 TCE/PI. SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. 23. DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO 23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados

pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013). 23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando: a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) Apresentar documentação falsa; c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo; h) Cometer fraude fiscal. 24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT, poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, e Portaria FMS nº 123/2019, garantido o dircito ao contraditório c à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a [redacted]nistração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. 24.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório. 24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019; 24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 25. DAS PENALIDADES 25.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa; 25.1.1. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia. 25.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo. 25.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 25.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida. 25.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva. 25.1.5. Considera-se inadimplemento total: a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência; 25.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 25.1.3. 25.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades: a) Advertência, aplicada nos seguintes casos: I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave; II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia; c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso; d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e". e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais. 25.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente. 25.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante. 26. DAS MEDIDAS ANTI FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO 26.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 26.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 26.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 26.2.2. "Prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 26.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 26.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 27. DA RESCISÃO CONTRATUAL 27.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 27.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 27.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas. 28. SUBCONTRATAÇÃO 28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. 29. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 29.1. As alterações contratuais poderão

ocorrer quando: a) unilateralmente pela Administração: a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; b) por acordo das partes: b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea c. f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. 30. ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO 30.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada ao setor solicitante (NUAL/FMS) da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, proceda a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue pela Contratada. As notas de empenho emitidas e enviadas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado. 30.2. A Fundação Municipal de Saúde enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada. 30.3. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 30.4. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 31. DISPOSIÇÕES FINAIS 31.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. 31.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. 31.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. 31.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. 31.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato. 31.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas. 31.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, por meio da Assessoria Jurídica - AJU/FMS consoante Decreto Municipal de nº 2.964/1995 (Regimento Interno da FMS), em seu art. 17 e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes. 31.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 04 de outubro de 2024. CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21. EMPRESA: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global). ENDEREÇO: Av. Presidente Médici – L PAR, nº 2346, Formosa, na cidade de Timon/MA, CEP: 65.630 – 000. REP.: FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU. E-MAIL: licitacaovariedadesglobal@gmail.com. C.N.P.J. 11.285.397/0001-2. Insc. Estadual 123226546. Fone: (86) 3212-1454 / 99596-3528. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - 90% - ESPECIFICAÇÃO ITEM 01: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: BIC/ CÓD. E-GOVERNE: 15651/ QUANT./UNID. 135.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,69/ VALOR TOTAL R$ 93.150,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 02: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: BIC/ CÓD. E-GOVERNE: 15652/ QUANT./UNID. 90.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,69/ VALOR TOTAL R$ 62.100,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 03: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades MARCA: ADERE/ CÓD. E-GOVERNE: 15678/ QUANT./UNID. 13.500 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 5,10/ VALOR TOTAL R$ 68.850,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 04: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades MARCA: ADERE/ CÓD. E-GOVERNE:

15680/ QUANT./UNID. 18.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 11,05/ VALOR TOTAL R$ 198.900,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 05: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez. MARCA: GRAMPLINE/ CÓD. E-GOVERNE: 26032/ QUANT./UNID. 18.000 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 2,60/ VALOR TOTAL R$ 46.800,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 06: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). MARCA: ACC/ CÓD. E-GOVERNE: 17096/ VALOR UNIT. R$ 16,32/ VALOR TOTAL R$ 117.504,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 07: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m³, formato 206x300mm. MARCA: SÃO DOMINGOS/ CÓD. E-GOVERNE: 15683/ QUANT./UNID. 7.200 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 9,00/ VALOR TOTAL R$ 64.800,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 08: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas. MARCA: CHAMEX/ CÓD. E-GOVERNE: 29896/ QUANT./UNID. 54.000 (RESMA)/ VALOR UNIT. R$ 24,34/ VALOR TOTAL R$ 1.314.360,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 09: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. MARCA: FRAMMA/ CÓD. E-GOVERNE: 30636/ QUANT./UNID. 9.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 7,58/ VALOR TOTAL R$ 68.220,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 10: Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. MARCA: WALEU/ CÓD. E-GOVERNE: 31312/ QUANT./UNID. 9.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 9,40/ VALOR TOTAL R$ 84.600,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 11: Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. MARCA: LASERFIX/ CÓD. E-GOVERNE: 20304/ QUANT./UNID. 1.800 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 33,80/ VALOR TOTAL R$ 60.840,00. COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO ITEM 17: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). MARCA: ACC/ CÓD. E-GOVERNE: 17096/ QUANT./UNID. 800 (PACOTE)/ VALOR UNIT. R$ 16,32/ VALOR TOTAL R$ 13.056,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 19: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas. MARCA: CHAMEX/ CÓD. E-GOVERNE: 29896/ QUANT./UNID. 6.000 (RESMA)/ VALOR UNIT. R$ 24,34/ VALOR TOTAL R$ 146.040,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 21: Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. MARCA: WALEU/ CÓD. E-GOVERNE: 31312/ QUANT./UNID. 1.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 9,40/ VALOR TOTAL R$ 9.400,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 22: Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. MARCA: LASERFIX/ CÓD. E-GOVERNE: 20304/ QUANT./UNID. 200 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 33,80/ VALOR TOTAL R$ 6.760,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 2.355.380,00. CONTRATADO: EMPRESA F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global). REPRESENTANTE LEGAL FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, 04466552363, TELEFONE (86) 3212-1454/ 99596-3528. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21. EMPRESA: RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA – EPP. ENDEREÇO: QE 40 RUA 05 LOTE 22, PARTE, POLO DE MODAS, GUARA II, BRASILIA-DF, CEP: 71070-400. REP.: AERTON LUIZ CIPRIANO GUIMARÃES. E-MAIL: riquelvendas@gmail.com. C.N.P.J. 08.543.707/0001-56. Insc. Estadual 07.483.595/001-10. Fone: (61) 3254-9322. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI -10% - ESPECIFICAÇÃO ITEM 12: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: COMPACTOR/ CÓD. E-GOVERNE: 15651/ QUANT./UNID. 15.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,90/ VALOR TOTAL R$ 13.500,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 13: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: COMPACTOR/ CÓD. E-GOVERNE: 15652/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,90/ VALOR TOTAL R$ 9.000,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 14: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades. MARCA: EUROCEL/ CÓD. E-GOVERNE: 15678/ QUANT./UNID. 1.500 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 6,86/ VALOR TOTAL R$ 10.290,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 15: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades. MARCA: EUROCEL/ CÓD. E-GOVERNE: 15680/ QUANT./UNID. 2.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 16,19/ VALOR TOTAL R$ 32.380,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 16: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez. MARCA: BRW/ CÓD. E-GOVERNE: 26032/ QUANT./UNID. 2.000 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 6,93/ VALOR TOTAL R$ 13.860,00. COTA EXCLUSIVA - ESPECIFICAÇÃO ITEM 23: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita vermelha. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: COMPACTOR/ CÓD. E-GOVERNE: 15656/ QUANT./UNID. 50.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,66/ VALOR TOTAL R$ 33.000,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 24: Caneta Marca Texto – Amarelo – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante MARCA: BRW; CÓD. E-GOVERNE: 17273; QUANT./UNID. 10.000 (UNID.); VALOR UNIT. R$ 1,44; VALOR TOTAL R$ 14.400,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 25: Caneta Marca Texto – Laranja – tinta lumi-

nescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante MARCA: BRW/ CÓD. E-GOVERNE: 17274/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 1,63/ VALOR TOTAL R$ 16.300,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 27: Cola branca líquida, atóxica, lavável, frasco com 90 gramas. Cola tipo escolar, líquida, lavável, atóxica, secagem rápida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e com CRQ do químico responsável na embalagem. MARCA: FRAMA/ CÓD. E-GOVERNE: 17281/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 2,75/ VALOR TOTAL R$ 27.500,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 29: Pasta Suspensa, marmorizada, cartão com visor e ferragem, plastificada. MARCA: POLYCART/ CÓD. E-GOVERNE: 15688/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 4,25/ VALOR TOTAL R$ 42.500,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 30: Pincel Marcador Permanente Atômico, Preto, com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa contendo 12 unidades. MARCA: BRW/ CÓD. E-GOVERNE: 15700/ QUANT./UNID. 6.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 2,13/ VALOR TOTAL R$ 12.780,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 31: Pincel para quadro branco/magnético, na cor preto, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades. MARCA: BRW; CÓD. E-GOVERNE: 40854; QUANT./UNID. 3.000 (UNID.); VALOR UNIT. R$ 3,67; VALOR TOTAL R$ 11.010,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 236.520,00. CONTRATADO: EMPRESA RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA – EPP. REPRESENTANTE LEGAL AERTON LUIZ CIPRIANO GUIMARAES, 18343953134, TELEFONE (61) 3254-9322. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21. EMPRESA: VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. ENDEREÇO: RUA ZEFERINO VIEIRA - Nº 1139 - BAIRRO VERMELHA TERESINA/PI , CEP: 64.019-020. REP.: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA. E-MAIL: vimasidistribuidora@gmail.com. C.N.P.J. 29.576.243/0001-54. Insc. Estadual 19.617.673-5. Fone: (86) 99429-7738. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - 10% -ESPECIFICAÇÃO ITEM 18: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m³, formato 206x300mm. MARCA: SIDGRAPH/ CÓD. E-GOVERNE: 15683/ QUANT./UNID. 800 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 19,92/ VALOR TOTAL R$ 15.936,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 20: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. MARCA: FRAMA/ CÓD. E-GOVERNE: 30636/ QUANT./UNID. 1.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 21,69/ VALOR TOTAL R$ 21.690,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 37.626,00. CONTRATADO: EMPRESA VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA, 04364457353 TELEFONE (86) 99429-7738. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830386200252024

PORTARIA Nº 23/2024, 03 DE OUTUBRO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93, RESOLVE: ART. 1° DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 10/2024, FIRMADO ENTRE SAAD RURAL/PMT E A EMPRESA CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CPNJ Nº 07.467.238/0001-70) QUE TEM COMO OBJETO: EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, AS OBRAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ZONAL DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES NA ZONA RURAL DE TERESINA – PI. I – GESTOR TITULAR: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GOMES (CPF: 274.691.073-04). II- FISCAL TITULAR: ANDRÉ CLAUDIO SOUSA MAGALHÃES (CPF: 882.510.633-53). ART. 2° COMPETE AO SERVIDOR DESIGNADO COMO GESTOR GERENCIAR O CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, CONTROLANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES; MANTER O CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS E ANALISAR OS REQUERIMENTOS DE REAJUSTAMENTO CONTRATUAL, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A GESTÃO CONTRATUAL. O GESTOR ACIMA DESIGNADO RESPONDE PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 3° COMPETE AO FISCAL DESIGNADO FISCALIZAR A EXECUÇÃO E ADIMPLEMENTO REGULAR DO CONTRATO, COMUNICANDO FORMALMENTE A UNIDADE COMPETENTE, APÓS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA, AS IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, ALÉM DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO, SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT.

ID: 000830386200262024

PORTARIA Nº 24/2024, 03 DE OUTUBRO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93, RESOLVE: ART. 1° DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 11/2024, FIRMADO ENTRE SAAD RURAL/PMT E A EMPRESA CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CPNJ Nº 07.467.238/0001-70) QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ZONAL DE RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (OAC). I – GESTOR TITULAR: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GOMES (CPF: 274.691.073-04); II - FISCAL TITULAR: ANDRÉ CLAUDIO SOUSA MAGALHÃES (CPF: 882.510.633-53). ART. 2° COMPETE AO SERVIDOR DESIGNADO COMO GESTOR GERENCIAR O CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, CONTROLANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES; MANTER O CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS E ANALISAR OS REQUERIMENTOS DE REAJUSTAMENTO CONTRATUAL, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A GESTÃO CONTRATUAL. O GESTOR ACIMA DESIGNADO RESPONDE PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 3° COMPETE AO FISCAL DESIGNADO FISCALIZAR A EXECUÇÃO E ADIMPLEMENTO REGULAR DO CONTRATO, COMUNICANDO FORMALMENTE A UNIDADE COMPETENTE, APÓS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA, AS IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, ALÉM DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO, SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT.

ID: 000830386200272024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 – CCP III. HOMOLO O RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II, DECRETO Nº 24.197 DE 24 DE MAIO DE 2023, PUBLICADO NO DOM Nº 3.524 DO DIA 24 DE MAIO DE 2023 (GABINETE DO PREFEITO), E PORTARIA 15/2024, PUBLICADA NO DOM Nº 3.675 DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024 COMPOSTA PELOS TITULARES, - CARMEM CIBELLE CARVALHO ARÊA LEÃO DE SÁ (PRESIDENTE), ROSA MARIA BRAGA ANDRADE DANTAS (MEMBRO), IGOR MENESES DOS

OFÍCIO Nº 14/2025

A empresa F L Sampaio de Abreu LTDA

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 048/2024

Senhor Felipe Laecio Sampaio de Abreu, representante da empresa F L Sampaio de Abreu LTDA.

O Município de Timon, por meio deste, manifesta seu interesse na adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2024, decorrente do pregão eletrônico 091/2023, que tem como objeto a Aquisição de material de expediente e escritório, a ser processada através do sistema de Registro de Preços.

Segue abaixo o quadro com as quantidades totais, por item, solicitadas:

Item	Objeto	Unidade	Adesão	Valor Unitário	Valor da Adesão
1	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. COTA PRINCIPAL	Unidade	67500	R$ 0,69	R$ 46.575,00
2	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. COTA PRINCIPAL	Unidade	45000	R$ 0,69	R$ 31.050,00
3	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	6750	R$ 5,10	R$ 34.425,00
4	Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	9000	R$ 11,05	R$ 99.450,00
5	Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	9000	R$ 2,60	R$ 23.400,00
	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA PRINCIPAL	Pacote	3600	R$ 16,32	R$ 58.752,00
8	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA PRINCIPAL	Resma	27000	R$ 24,34	R$ 657.180,00
9	Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. COTA PRINCIPAL	Unidade	4500	R$ 7,58	R$ 34.110,00
10	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA PRINCIPAL	Unidade	4500	R$ 9,40	R$ 42.300,00
11	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA PRINCIPAL	Caixa	900	R$ 33,80	R$ 30.420,00
17	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA RESERVADA	Pacote	400	R$ 16,32	R$ 6.528,00
19	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA RESERVADA	Resma	3000	R$ 24,34	R$ 73.020,00

21	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA RESERVADA	Unidade	500	R$	9,40	R$	4.700,00
22	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA RESERVADA	Caixa	100	R$	33,80	R$	3.380,00
			R$				1.145.290,00

Considerando que a adesão será realizada de forma a atender às demandas dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura de Timon, seguem os quantitativos distribuídos conforme suas respectivas necessidades:

SAUDE							
Item	Objeto	Unidade	Adesão	Valor Unitário		Valor da Adesão	
1	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. COTA PRINCIPAL	Unidade	16875	R$	0,69	R$	11.643,75
2	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. COTA PRINCIPAL	Unidade	11250	R$	0,69	R$	7.762,50
3	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	1687,5	R$	5,10	R$	8.606,25
4	Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	2250	R$	11,05	R$	24.862,50
5	Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	2250	R$	2,60	R$	5.850,00
6	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA PRINCIPAL	Pacote	900	R$	16,32	R$	14.688,00
8	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA PRINCIPAL	Resma	6750	R$	24,34	R$	164.295,00
9	Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. COTA PRINCIPAL	Unidade	1125	R$	7,58	R$	8.527,50
10	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA PRINCIPAL	Unidade	1125	R$	9,40	R$	10.575,00
11	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA PRINCIPAL	Caixa	225	R$	33,80	R$	7.605,00
17	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA RESERVADA	Pacote	100	R$	16,32	R$	1.632,00
19	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA RESERVADA	Resma	750	R$	24,34	R$	18.255,00
21	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA RESERVADA	Unidade	125	R$	9,40	R$	1.175,00

22	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA RESERVADA	Caixa	25	R$	33,80	R$	845,00
			R$				286.322,50

EDUCAÇÃO

Item	Objeto	Unidade	Adesão	Valor Unitário		Valor da Adesão	
1	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. COTA PRINCIPAL	Unidade	16875	R$	0,69	R$	11.643,75
2	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. COTA PRINCIPAL	Unidade	11250	R$	0,69	R$	7.762,50
3	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	1687,5	R$	5,10	R$	8.606,25
4	Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	2250	R$	11,05	R$	24.862,50
5	Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	2250	R$	2,60	R$	5.850,00
6	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA PRINCIPAL	Pacote	900	R$	16,32	R$	14.688,00
8	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA PRINCIPAL	Resma	6750	R$	24,34	R$	164.295,00
9	Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. COTA PRINCIPAL	Unidade	1125	R$	7,58	R$	8.527,50
10	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA PRINCIPAL	Unidade	1125	R$	9,40	R$	10.575,00
11	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA PRINCIPAL	Caixa	225	R$	33,80	R$	7.605,00
17	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA RESERVADA	Pacote	100	R$	16,32	R$	1.632,00
19	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA RESERVADA	Resma	750	R$	24,34	R$	18.255,00
[illegible]	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA RESERVADA	Unidade	125	R$	9,40	R$	1.175,00
22	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA RESERVADA	Caixa	25	R$	33,80	R$	845,00
			R$				286.322,50

SEMAG

Item	Objeto	Unidade	Adesão	Valor Unitário		Valor da Adesão	
1	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. COTA PRINCIPAL	Unidade	13500	R$	0,69	R$	9.315,00
2	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. COTA PRINCIPAL	Unidade	9000	R$	0,69	R$	6.210,00

3	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	1350	R$	5,10	R$	6.885,00
4	Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	1800	R$	11,05	R$	19.890,00
5	Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	1800	R$	2,60	R$	4.680,00
6	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA PRINCIPAL	Pacote	720	R$	16,32	R$	11.750,40
8	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA PRINCIPAL	Resma	5400	R$	24,34	R$	131.436,00
9	Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. COTA PRINCIPAL	Unidade	900	R$	7,58	R$	6.822,00
10	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA PRINCIPAL	Unidade	900	R$	9,40	R$	8.460,00
11	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA PRINCIPAL	Caixa	180	R$	33,80	R$	6.084,00
17	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA RESERVADA	Pacote	80	R$	16,32	R$	1.305,60
19	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA RESERVADA	Resma	600	R$	24,34	R$	14.604,00
21	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA RESERVADA	Unidade	100	R$	9,40	R$	940,00
22	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA RESERVADA	Caixa	20	R$	33,80	R$	676,00
			R$				229.058,00

DEMAIS SECRETARIAS CARONAS

Item	Objeto	Unidade	Adesão	Valor Unitário		Valor da Adesão	
1	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. COTA PRINCIPAL	Unidade	20250	R$	0,69	R$	13.972,50
	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. COTA PRINCIPAL	Unidade	13500	R$	0,69	R$	9.315,00
3	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	2025	R$	5,10	R$	10.327,50
4	Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	2700	R$	11,05	R$	29.835,00
5	Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	2700	R$	2,60	R$	7.020,00
6	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA PRINCIPAL	Pacote	1080	R$	16,32	R$	17.625,60
8	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA PRINCIPAL	Resma	8100	R$	24,34	R$	197.154,00
9	Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. COTA PRINCIPAL	Unidade	1350	R$	7,58	R$	10.233,00
10	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA PRINCIPAL	Unidade	1350	R$	9,40	R$	12.690,00

11	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA PRINCIPAL	Caixa	270	R$	33,80	R$	9.126,00
17	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA RESERVADA	Pacote	120	R$	16,32	R$	1.958,40
19	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA RESERVADA	Resma	900	R$	24,34	R$	21.906,00
21	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA RESERVADA	Unidade	150	R$	9,40	R$	1.410,00
22	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA RESERVADA	Caixa	30	R$	33,80	R$	1.014,00
			R$				343.587,00

Solicitamos, assim, a liberação formal para adesão ao referido registro de preços, conforme disposições legais vigentes, visando atender às necessidades operacionais do município de Timon MA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Timon, 07 de fevereiro de 2025

Warley Braytner Sales da Cunha
Diretor de Compras
Secretaria de Administração e Gestão Pessoal - SEMAG
Portaria Nº 0155/2025-GP
Município de Timon

F L SAMPAIO DE ABREU LTDA
Variedades Global
CNPJ – 11285397/0001-21 Insc. Estadual – 123226546 Insc. Municipal - 008560

OFÍCIO Nº 004/2025/VARIEDADES GLOBAL/SETOR DE LICITAÇÃO

Timon/MA, 07 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
Warley Braytner Sales da Cunha
Diretor de Compras
Secretaria de Administração e Gestão Pessoal – SEMAG
Praça São José, S/N, Centro
Timon/MA

Assunto: **ACEITE DE FORNECIMENTO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.015671/2023-21**

Senhor Diretor,

A empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA – VARIEDADES GLOBAL**, CNPJ nº 11.285.397/0001-21, por intermédio de seu representante legal abaixo subscrito, resolve ACEITAR a adesão do município de Timon/MA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.015671/2023-21, que tem como órgão gerenciador a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/TERESINA para o fornecimento dos itens nos quantitativos demandados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA.

Atenciosamente,

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2025.02.07 10:55:15 -03'00'

Felipe Laécio Sampaio de Abreu
R.G. n.º 3.008.371 SSP-PI
C.P.F. n.º 044.665.523-63
Proprietário

F. L. SAMPAIO DE ABREU (VARIEDADES GLOBAL)
CNPJ: 11.285.397/0001-21
Av. Presidente Médici, nº 2346, B. formosa.
CEP: 65.630-000 Timon-MA.
(86)3212-1454 - licitacaovariedadesglobal@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

Ofício Nº 1069/2025 - GAB-PRES-FMS

Teresina, 27 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Warley Braytner Sales da Cunha
Diretor de Compras
Secretaria de Administração e Gestão Pessoal - SEMAG
Prefeitura de Timon- MA

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2024 - Pregão Eletrônico nº 091/2023-FMS.**

Senhor Diretor,

Em resposta ao *Ofício Nº 013/2025*, registrado sob o nº de processo sei nº 00045.007610/2025-91, informamos a autorização, conforme *Despacho 247 - DCP/FMS (id. 11515716)* no quantitativo solicitado, à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2023-FMS, que objetiva *a aquisição de material de expediente e escritório*, conforme descrito na planilha abaixo, observando-se as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 20.697 de 03 de março de 2021 e na legislação correlata.

F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

ITEM	OBJETO	QUANT. LIBERADA	VALOR UNITÁRIO R$
1	Caneta esferográfica, escrita azul	67.500 UND	0,69
2	Caneta esferográfica, escrita preta	45.000 UND	0,69
3	Fita adesiva crepe marrom	6.750 UND	5,10
4	Fita adesiva crepe marrom	9.000 UND	11,05
5	Grampo 26/6 galvanizado	9.000 CX	2,60
6	Grampo trilho plástico	3.600 PCT	16,32
8	Papel branco, tamanho A4	27.000 RESMA	24,34
9	Pasta AZ	4.500 UND	7,58
10	Prancheta acrílica	4.500 UND	9.40
11	Etiquetas Adesivas	900 CX	33,80
17	Grampo trilho plástico	400 PCT	16,32
19	Papel branco, tamanho A4	3.000 RESMA	24,34
21	Prancheta acrílica, tamanho ofício	500 UND	9,40
22	Etiquetas Adesivas	100 CX	33,80

Atenciosamente,

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde/FMS

Documento assinado eletronicamente por **Charles Carvalho Camillo da Silveira**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 27/02/2025, às 12:03, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **11628569** e o código CRC **E134858B**.

Referência: Processo nº 00045.007610/2025-91 SEI nº 11628569

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA ..... E A EMPRESA.....
.....

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº_____, com sede na rua/Av._____, nº_____, na cidade de_____, representada neste ato por_____(cargo/função), RG_____, CPF_____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para **aquisição de material de expediente e escritório**, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal Nº 15.609 de 07.01.2016, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23.01.2013 e 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto nº 13.405 de 16/07/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de **material de expediente e escritório**, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Município de Timon.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

1.2.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, estão especificados a seguir:

Item	Objeto	Unidade	Adesão	Valor Unit	Valor Total
1	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em	**Unidade**	**2395**	**R$ 0,69**	**R$ 1.652,55**

Proc Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

	cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. COTA PRINCIPAL				
2	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. COTA PRINCIPAL	**Unidade**	**1620**	**R$ 0,69**	**R$ 1.117,80**
3	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m. COTA PRINCIPAL	**Unidade**	**243**	**R$ 5,10**	**R$ 1.239,30**
4	Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m. COTA PRINCIPAL	**Unidade**	**324**	**R$ 11,05**	**R$ 3.580,20**
5	Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. COTA PRINCIPAL	**Caixa**	**324**	**R$ 2,60**	**R$ 842,40**
6	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA PRINCIPAL	**Pacote**	**130**	**R$ 16,32**	**R$ 2.115,07**
8	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA PRINCIPAL	**Resma**	**900**	**R$ 24,34**	**R$ 21.906,00**
9	Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. COTA PRINCIPAL	**Unidade**	**162**	**R$ 7,58**	**R$ 1.227,96**
10	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA PRINCIPAL	**Unidade**	**162**	**R$ 9,40**	**R$ 1.522,80**
11	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA PRINCIPAL	**Caixa**	**32**	**R$ 33,80**	**R$ 1.095,12**
17	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA RESERVADA	**Pacote**	**14**	**R$ 16,32**	**R$ 235,01**
19	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA RESERVADA	**Resma**	**108**	**R$ 24,34**	**R$ 2.628,72**
21	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA RESERVADA	**Unidade**	**18**	**R$ 9,40**	**R$ 169,20**
22	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA RESERVADA	**Caixa**	**4**	**R$ 33,80**	**R$ 121,68**
				R$ 39.453,81	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº XXX / 2025 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ 39.453,81 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

5.1. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 A entrega do objeto será feita no XXXX, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: XXXX, conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone XXXX, ou pelo endereço eletrônico: XXXX, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado. As notas de empenho emitidas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado.

5.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

5.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.

5. 4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

5.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue.

5.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

5.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

5.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

6.2.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.2.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

6.2.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

Proc Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
7.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;
7.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
7.1.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato;
7.1.12. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
7.1.13. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
7.1.14. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
7.1.15. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;
7.1.16. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos;
7.1.17. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
7.1.18. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;
7.1.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

Proc Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

7.1.20. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -- CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.1.21. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada.

7.1.22. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

8.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

8.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);

8.8.1. O CONTRATANTE, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.

8.8.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

8.8.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

8.8.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação.

8.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.9.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.

8.9.5. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando, procedida à conferência pelo setor responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em

Proc. Nº 10278/23
Folha Nº
Assinatura

banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

9.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente/requisitante.

9.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à XXX, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

9.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

9.3.2. Cópia legível do empenho

9.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à XXXX, sanadas as irregularidades constatadas.

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

9.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

9.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

9.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à contratada a abertura de Processo Administrativo de solicitação do Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Para tanto, é necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedoras pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 86 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

9.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

9.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

9.4.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Proc Nº 2028/25
Folha Nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os recursos: XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8.1.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

Proc Nº 1028125
Folha Nº
Assinatura

11.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

11.9.1 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.9.2 frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

11.9.3 convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.9.5. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

11.9.6. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

12.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será(ão) designado(s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

12.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

12.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

12.7.1 Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho;

12.7.2 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

12.7.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

12.7.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços;

12.7.5 Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013).

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato o Município de Timon poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, e Portaria FMS nº 123/2019, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019;

Proc Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA--- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
17.2. O regime de execução será indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas nas Leis Federais Nº 10520/02 e nos Decretos Federais n. 5.450/05 e 3.555/00 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
18.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo XXXX, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório;
b) multa de mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2,5% (dois e meio por cento), ou seja, por 10 (dez) dias;
c) multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Timon, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus. Se a CONTRATADA não possuir mais créditos junto a CONTRATANTE, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

19.1. Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a proposta de preços e Anexos apresentados pela CONTRATADA no processo licitatório, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-los unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

c) fiscalizar-lhes a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
21.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
21.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:
21.2.2. "prática obstrutiva":
(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 38.1.;
(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
21.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO:

22.1. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
22.2. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Proc. Nº 10285
Folha Nº
Assinatura

23.1. Considerando a natureza comum do objeto a ser licitado, a baixa complexidade e vultosidade do contrato, não será exigida garantia contratual da empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

24.1. As alterações contratuais poderão ocorrer quando:

a) unilateralmente pela Administração:

a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

b) por acordo das partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea c.

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO:

25.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada ao setor solicitante da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, proceda a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue pela Contratada. As notas de empenho emitidas e enviadas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado.

25.2. O Município de Timon enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada

25.3. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

Folha Nº
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

OFÍCIO Nº. 119/2025-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA.

Timon-MA, 26 de março de 2025.

Assunto: *Solicitação de Dotação Orçamentária.*
Ilmo. Sr.: Aécio Francisco Santos Borges,
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
A/C Direção de Orçamento,
Eronildes Cavalcante Alexandre

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para **aquisição de material de expediente e escritório, para Atender as Necessidades da Secretaria de Seguranca Publica e Cidadania do Município de Timon – MA**, no valor de **R$ 39.453,81 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)**, que será assumida com a fonte de recursos 500 (recursos próprios). As despesas em questão estão inseridas no Projeto/Atividade: 2063, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Timon-MA, 26 de março de 2025

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE:78108985315

Assinado de forma digital por MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE:78108985315
Dados: 2025.03.27 08:50:15 -03'00'

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC
Portaria: nº. 026/2025-GP

Recebido em 27/03/25
Hamorais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 045/2025

À senhora,
Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Prezada,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária mediante suplementação para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 1028/2025 referente à aquisição de material de expediente e escritório para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública. Conforme Segue:

XLV. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021301 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Função	06 – Segurança Pública
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R$ 39.453,81 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 27 de março de 2025.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

F L SAMPAIO DE ABREU LTDA
Variedades Global
CNPJ – 11.285.397/0001-21 Insc. Estadual – 123226546 Insc. Municipal - 00995

PROPOSTA READEQUADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA
REF: adesão à Ata de Registro de Preços no 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /SRP Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.015671/2023-21
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA: 06/09/2024
HORÁRIO: 09:30h

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, A SER PROCESSADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO.

A empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global)**, CNPJ **11.285.397/0001-21**, Situada à Av. Presidente Médici – L PAR, nº 2346, Formosa, na cidade de Timon-MA, apresenta proposta a seguir para atender as necessidades do órgão.

MATERIAL EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO

Item	Especificação dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Modelo	Vlr. Unit.		Vlr. Total	
1	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	67500	BIC	BIC	1.0 MM, ESCRITA AZUL	R$ 0,69	sessenta e nove centavos	R$ 46.575,00	quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais
2	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO	Unidade	45000	BIC	BIC	1.0MM, ESCRITA PRETA	R$ 0,69	R$ 0,69	R$ 31.050,00	trinta e um mil e cinquenta reais
3	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades	Unidade	6750	ADERE	ADERE	MARROM 19MMX50M	R$ 5,10	cinco reais e dez centavos	R$ 34.425,00	trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais

Proc Nº 1028/25
Folha Nº
Página 1 de 4
Assinatura

Item	Especificação dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Modelo	Vlr. Unit.		Vlr. Total	
4	Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades	Unidade	9000	ADERE	ADERE	MARROM 50MMX50M	R$ 11,05	onze reais e cinco centavos	R$ 99.450,00	noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais
5	Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez.	Caixa	9000	GRAMPLINE	GRAMPLINE	5.000 UNIDADES	R$ 2,60	dois reais e sessenta centavos	R$ 23.400,00	vinte e três mil, quatrocentos reais
6	Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)	Pacote	3600	ACC	ACC	PLÁSTICO ESTENDIDO	R$ 16,32	dezesseis reais e trinta e dois centavos	R$ 58.752,00	cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais
	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), Iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas.	Resma	27000	CHAMEX	SYLVAMO	A4	R$ 24,34	vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos	R$ 657.180,00	seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais
9	Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção.	Unidade	4500	FRAMMA	FRAMMA	OFÍCIO, ALTA	R$ 7,58	sete reais e cinquenta e oito centavos	R$ 34.110,00	trinta e quatro mil, cento e dez reais

Item	Especificação dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Modelo	Vlr. Unit.		Vlr. Total	
10	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico.	Unidade	4500	WALEU	MAXCRIL	ACRÍLICO	R$ 9,40	nove reais e quarenta centavos	R$ 42.300,00	quarenta e dois mil, trezentos reais
11	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm	Caixa	900	LASERFIX	LASERFIX	CAIXA COM 100 FOLHAS, 25,4MM X 99MM	R$ 33,80	trinta e três reais e oitenta centavos	R$ 30.420,00	trinta mil, quatrocentos e vinte reais
17	Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)	Pacote	400	ACC	ACC	PLÁSTICO ESTENDIDO	R$ 16,32	dezesseis reais e trinta e dois centavos	R$ 6.528,00	seis mil, quinhentos e vinte e oito reais
19	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (certfor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas.	Unidade	3000	CHAMEX	SYLVAMO	A4	R$ 24,34	vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos	R$ 73.020,00	setenta e três mil e vinte reais
21	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico	Unidade	500	WALEU	MAXCRIL	ACRÍLICO	R$ 9,40	nove reais e quarenta centavos	R$ 4.700,00	quatro mil, setecentos reais
22	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm	Caixa	100	LASERFIX	LASERFIX	CAIXA COM 100 FOLHAS, 25,4MM X 99MM	R$ 33,80	trinta e três reais e oitenta centavos	R$ 3.380,00	três mil, trezentos e oitenta reais
								Valor total	R$	1.145.290,00
								um milhão, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais		

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME PRAZO DETERMINADO NO EDITAL, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
(23.1. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO ENVIO)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Declaramos: Que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos: Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos: Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do órgão, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Declaramos: Que a entrega será realizada no endereço determinado pela solicitante.

Declaramos: Que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de primeira qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, cabível a troca, caso seja comprovada avaria em alguma mercadoria.

Declaramos: Que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes.

Declaramos: Que conhecemos e concordamos com os termos deste edital e seus anexos.

Declaramos: Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Dados bancários: Banco do Brasil n.º001 - Agência: 2726-X - Conta: 54.000-5

Proc Nº 1028/25
Folha Nº Página 3 de 4
Assinatura

Item	Especificação dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total

E-mail: licitacaovariedadesglobal@gmail.com

Informamos que o responsável pela assinatura de ata de registro de preços, orçamento, proposta e contrato é o Sr.º Felipe Laécio Sampaio de Abreu, portador da carteira de identidade nº3.008.371 SSP-PI e do CPF nº044.665.523-63, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na rua promotor mario de almeida costa, 6260 - urugual - Cep:64.073-540, ou o representante munido de sua procuração particular.

F. L SAMPAIO DE ABREU (VARIEDADES GLOBAL)
CNPJ: 11.285.397/0001-21
Av. Presidente Médici, nº 2346, B. formosa,
CEP: 65.630-000 Timon-MA.
(86)3212-1454 - licitacaovariedadesglobal@gmail.com

Timon/MA, 07 de março de 2025.

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2025.03.07 14:40:11 -03'00'

Felipe Laécio Sampaio de Abreu
RG nº 3.008.371 SSP-PI
CPF nº 044.665.523-63
Proprietário

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2873720136

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU

7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO	13/03/1989, TERESINA, PI
4a DATA EMISSÃO	18/09/2024
4b VALIDADE	17/09/2034
ACC	
D	
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF	3008371 SSPPI PI
4d CPF	044.665.523-63
5 Nº REGISTRO	05450144235
9 CAT. HAB.	AB
NACIONALIDADE	BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO	ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU LUCIANA SAMPAIO DE ABREU

9	10	11	12
ACC			
A		17/09/2034	
A1			
B		17/09/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
TERESINA, PI

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
b4349076264
PI400767430

PIAUÍ

2873720136

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primera Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Vacío Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA054501442<353<<<<<<<<<<<
8903130F3409176BRA<<<<<<<<<<<4
FELIPE<<LAECI<SAMPAIO<DE<ABREU

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

F L SAMPAIO DE ABREU
Av. Presidente Medici, nº 2346, Formosa, CEP 65Z.636-040
Timon - MA
CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 E LEI COMPLEMENTAR 128/08.

Sr. FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, nascido em 13/03/1989, natural de Teresina - PI, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 044.665.523-63, portador da carteira de identidade n° 3008371, SSP – PI, residente e domiciliado na Av. Nações Unidas, 1060, Vermelha, Teresina - PI, CEP: 64019-230, a empresa **F L SAMPAIO DE ABREU**, com sede e domicílio na Av. Presidente Medici, 2346, Formosa, Timon - MA, CEP: 65.636-040, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE n° 2110222930-6 e no CNPJ/MF sob n° 11.285.397/0001-21, fazendo uso que permite o parágrafo 3º do art. 968 da lei complementar 128/08, transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL, EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a seguinte sócia:

Sra. TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU, brasileira, solteira, nascida em 24/12/1990, natural de Teresina - PI, empresária, inscrita no CPF/ MF n. º 048.576.813-58, portadora da carteira de identidade RG sob n° 3177417, SSP – PI, residente e domiciliada na Rua Promotor Mario de Almeida Costa, Lot. Angelica, n° 6260, Uruguai, Teresina - PI, CEP: 64073-540;

Cláusula Primeira: Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Limitada, passando o nome empresarial para **ABREU & SAMPAIO LTDA,** sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, com nome fantasia **VARIEDADES GLOBAL.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede para o endereço Av. Presidente Medici, nº 2346, bairro Formosa, CEP 65.636-040 na cidade de Timon no estado do Maranhão.

Cláusula Terceira: A sociedade assume o Ativo e Passivo da Empresa Ora Transformado.

Cláusula Quarta: A sociedade não possui filial, podendo assim ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quinta: A Sociedade empresária iniciou suas atividades em 22/10/2009 o Prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: A sociedade tem como objeto social a seguinte atividade:

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

Proc Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

posteriormente, dando total, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para mais nada lhes reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Oitava: O capital Social, portanto de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) de quotas, sendo R$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo assim um total de 9000.000.00 (Novecentos mil) cotas, o capital sendo totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país e está redistribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Cotas	Valor Total
FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU	94 %	846.000	R$ 846.000,00
TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU	6 %	54.000	R$ 54.000,00
TOTAL	**100%**	**900.000**	**R$ 900.000,00**

A vista modificações resolve consolidar o seu contrato social sob as seguintes cláusulas.

Contrato Social

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **ABREU & SAMPAIO LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei n°. 10.406/2002 e de nome fantasia **VARIEDADES GLOBAL.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede para o endereço Av. Presidente Medici, nº 2346, bairro Formosa, CEP 65.636-040 na cidade de Timon no estado do Maranhão.

Cláusula Terceira: A sociedade assume o Ativo e Passivo da Empresa Ora Transformado.

Cláusula Quarta: A sociedade não possui filial, podendo assim ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quinta: A Sociedade empresária iniciou suas atividades em 22/10/2009 o Prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: A sociedade tem como objeto social a seguinte atividade:

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima: A administração da sociedade empresária será exercida isoladamente pelos sócios **Sr. FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU e a Sra. TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU**, o qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letra de câmbio tomará empréstimos, abrirá e movimentará contas bancárias, nomeará pessoal, administrará sistemas e sites na internet, dará em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Parágrafo único: O sócio, com funções administrativas, no exercício da sociedade terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Décima Primeira: Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou não, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Segunda: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediarias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a títulos de antecipação de lucros em proporções distinta a participação no capital social.

Cláusula Décima Terceira: No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinarem o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com inclusão destes com direito legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, e o administrador dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará as sócias consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

Cláusula Décima Quinta: O Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Proc Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04466552363	FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 14:36 SOB Nº 20210815850.
PROTOCOLO: 210815850 DE 17/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104320174. CNPJ DA SEDE: 11285397000121.
NIRE: 21201115350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2021.
F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04466552363	FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU
04857681358	TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2021 12:10 SOB Nº 20210435534.
PROTOCOLO: 210435534 DE 31/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102294940. CNPJ DA SEDE: 11285397000121.
NIRE: 21201115350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.
F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2022/00001190
Nome: FLAVIO LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO **CPF:** 734.767.903-63
CRC/UF n.º PI-006382/O **Categoria:** CONTADOR
Validade: 12.06.2022
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm, mediante número de controle a seguir:

CPF : **734.767.903-63** Controle : **7629.7943.8257.8570**

Proc Nº 1028/25
Folha Nº 1/1
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2022/00001186
Nome: FLAVIO LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO **CPF:** 734.767.903-63
CRC/UF n.º PI-006382/O **Categoria:** CONTADOR
Validade: 12.06.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm, mediante número de controle a seguir:

CPF : **734.767.903-63** Controle : **1760.1702.1702.2016**

Proc. Nº 2028/25
Folha Nº
1/1
Assinatura

Balanço Patrimonial

Empresa: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA - CNPJ: 11.285.397/0001-21
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI - L PAR, Complemento: , N.º: 2346,
Bairro: FORMOSA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636040, Telefone: (86) 33031489
NIRE: 21201115350 - Data: 22/10/2009

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	4.462.553,82 D
11	Ativo Circulante	3.489.671,09 D
111	Disponível	560.074,66 D
11101	Caixa Geral	7.486,49 D
11101.0001	Caixa	7.486,49 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	15.192,78 D
11102.0002	Banco do Nordeste AG 56 C/C 94736-1	15.192,78 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	391.150,76 D
11103.0005	BB Rende Fácil	391.150,76 D
11105	Consórcios	146.244,63 D
11105.0001	Consórcios	146.244,63 D
112	Títulos e Valores Mobiliários	21.897,40 D
11201	Depósitos a Prazo Fixo	21.897,40 D
11201.0001	OUROCAP	21.897,40 D
113	Clientes	2.240.407,30 D
11301	Duplicatas a Receber	2.240.407,30 D
11301.0001	Clientes Diversos	2.240.407,30 D
114	Outros Créditos	130.373,76 D
11401	Empréstimos Concedidos	130.373,76 D
11401.0004	Empréstimos a Terceiros	130.373,76 D
116	Estoques	536.917,97 D
11603	Estoque de Mercadorias	536.917,97 D
11603.0001	Mercadorias	536.917,97 D
12	Ativo Não Circulante	972.882,73 D
122	Investimentos	4.311,70 D
12203	BB Consórcio	4.311,70 D
123	Imobilizado	968.571,03 D
12301	Bens Em Operação	1.217.682,22 D
12301.0002	Prédios	446.515,29 D
12301.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Diversos	161.384,90 D
12301.0004	Equipamento de Informatica	24.505,22 D
12301.0005	Móveis e Utensílios	57.479,41 D
12301.0007	Veículos	527.797,40 D
12302	Depreciação Acumulada	223.151,80 C
12302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Diversos	12.636,74 C
12302.0004	Equipamento de Informatica	25.429,91 C
12302.0005	Móveis e Utensílios	11.946,54 C
12302.0007	Veículos	173.138,61 C
12303	(-) ICMS s/ Imobilizado	25.959,39 C
12303.0001	(-) ICMS s/ Imobilizado	25.959,39 C
Total Ativo		4.462.553,82 D
2	*** Passivo ***	4.462.553,82 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do Sped Contábil 2024, ano caledário 2023 sob recibo EC.C7.7A.34.6F.E3.36.10.68.D0.93.D5.45.AC.B2.0D.9C.E0.FE.48-0 em 10/04/2024;
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

Flávio Leonardo Ferreira de Carvalho
Contador
CRC/PI 006382/O-2
CPF: 734.767.903-63

Felipe Laecio Sampaio de Abreu
Empresário
CPF: 044.665.523-63
RG: 3.008.371 SSP-PI

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura
Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA - CNPJ: 11.285.397/0001-21
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI - L PAR, Complemento: , N.º: 2346,
Bairro: FORMOSA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636040, Telefone: (86) 33031489
NIRE: 21201115350 - Data: 22/10/2009

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
21302	Obrigações Trabalhistas	9.225,60 C
21302.0001	INSS a Recolher	7.153,11 C
21302.0002	FGTS a Recolher	2.072,49 C
216	Outras Obrigações	44.867,81 C
21601	Outras Obrigações	44.867,81 C
21601.0011	Telefone a Pagar	90,12 C
21601.0012	Energia a Pagar	1.644,87 C
21601.0013	Água a Pagar	53,35 C
21601.0017	Assessoria Contabil a Pagar	1.320,00 C
21601.0018	Consórcios a Pagar	41.759,47 C
22	Passivo Não Circulante	64.500,25 C
222	Parcelamentos de Impostos	64.500,25 C
22201	Parcelamentos de Impostos	64.500,25 C
22201.0004	Parcelamento ICMS Nº 322090000040	134.282,25 C
22201.0005	(-) Juros a Apropriar ICMS Nº 322090000040	69.782,00 D
24	Patrimônio Líquido	3.637.032,18 C
241	Capital Social Integralizado	900.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	900.000,00 C
24101.0002	Capital Social Integralizado	900.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	2.737.032,18 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	2.737.032,18 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	2.737.032,18 C
Total Passivo		4.462.553,82 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraidas do Sped Contábil 2024, ano caledário 2023 sob recibo EC.C7.7A.34.6F.E3.36.10.68.D0.93.D5.45.AC.B2.0D.9C.E0.FE.48-0 em 10/04/2024;
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

Flávio Leonardo Ferreira de Carvalho
Contador
CRC/PI 006382/O-2
CPF: 734.767.903-63

Felipe Laecio Sampaio de Abreu
Empresário
CPF: 044.665.523-63
RG: 3.008.371 SSP-PI

Proc Nº 1028/25
Folha Nº
Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA - CNPJ: 11.285.397/0001-21
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI - L PAR, Complemento: , N.º: 2346,
Bairro: FORMOSA, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636040, Telefone: (86) 33031489
NIRE: 21201115350 - Data: 22/10/2009

Nota 1 - Nota 01 - Apresentação
A empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos com sede à Avenida Presidente Medici - L par nº 2346, no Bairro Formosa , Timon - MA, cuja principa atividade é comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Sua regência se dá pel Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

Nota 2 - Nota 02 - Regime Tributário
A empresa é optante pelo regime tributário Lucro Presumido.

Nota 3 - Nota 03 - Cadastro
A empresa F L SAMPAIO DE ABREU possui os seguintes registros e inscrições:
- O Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire 21201115350 e 22/10/2009 e possui o capital social de R$ 900.000,00;
- O CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 11.285.397/0001-21;
- A Inscrição Estadual no estado do Maranhão sob nº 12.322.654-6.

Nota 4 - Nota 04 - Principais Práticas Contábeis
O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado co observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade ouve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

Nota 5 - Nota 05
A prática contábil adotada é pelo Regime de Caixa.

Nota 6 - Nota 06
Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

Nota 7 - Nota 07
As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescid dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço.

Nota 8 - Nota 08
As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais eletrônicas(NFe).

Nota 9 - Nota 09
As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com a exigências fisco legais.

Nota 10 - Nota 10 - Caixa e Equivalente de Caixa
Incluem dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dc rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.
A conta Caixa é composta por valores recebidos à vista de venda de mercadorias no showroc estabelecido na sede da empresa e de reforço de caixa para cumprimento das obrigações imediatas para boa operacionalidade da empresa. Tais como manutenção predial, serviços gerais e logística(manutençã da frota, combustíveis, diárias e ajuda de custo).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do Sped Contábil 2024, ano caledário 2023 sob recibo
EC.C7.7A.34.6F.E3.36.10.68.D0.93.D5.45.AC.B2.0D.9C.E0.FE.48-0 em 10/04/2024;
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

Flávio Leonardo Ferreira de Carvalho
Contador
CRC/PI 006382/O-2
CPF: 734.767.903-63

Felipe Laecio Sampaio de Abreu
Empresário
CPF: 044.665.523-63
RG: 3.008.371 SSP-PI

Proc Nº 1028/25
Folha Nº
Fim
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04466552363	FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU
73476790363	FLAVIO LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2024 08:45 SOB Nº 20240489314.
PROTOCOLO: 240489314 DE 17/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405339677. CNPJ DA SEDE: 11285397000121.
NIRE: 21201115350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2024.
F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. Nº 1078/25
Folha Nº 7
Assinatura

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2024/00000654
Nome: FLAVIO LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO CPF: 734.767.903-63
CRC/UF n.º PI-006382/O Categoria: CONTADOR
Validade: 19/05/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **734.767.903-63** Controle : **1463.2404.2718.3032**

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº 4
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2024/00000655
Nome: FLAVIO LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO CPF: 734.767.903-63
CRC/UF n.º PI-006382/O Categoria: CONTADOR
Validade: 19/05/2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **734.767.903-63** Controle : **2784.3726.4353.4667**

Proc. Nº 1078/25
Folha Nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00000897
Nome: FLAVIO LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO CPF: 734.767.903-63
CRC/UF n.º PI-006382/O Categoria: CONTADOR
Validade: 18/05/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **734.767.903-63** Controle : **9714.1598.1911.2539**

Proc Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00000898
Nome: FLAVIO LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO CPF: 734.767.903-63
CRC/UF n.º PI-006382/O Categoria: CONTADOR
Validade: 18/05/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **734.767.903-63** Controle : **5930.7185.7812.8126**

Proc Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F L SAMPAIO DE ABREU LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2500160756

NIRE 21201115350
CNPJ 11.285.397/0001-21

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Avenida PRESIDENTE MEDICI - L PAR, Nº 2346, xxxxx, FORMOSA - Timon/MA - CEP 65636-040

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240489314	17/04/2024	BALANCO
223	20230592686	05/05/2023	BALANCO
310	20230314066	09/03/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220583277	13/05/2022	BALANCO
318	20220243425	22/02/2022	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210815850	18/06/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210815850	18/06/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210435534	06/04/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210435534	06/04/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201115350	25/02/2021	TRANSFORMACAO
002	21201115350	25/02/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20200089404	03/02/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20190303395	23/04/2019	BALANCO
002	20180610171	04/09/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180610171	04/09/2018	TRANSFORMACAO
002	20180611437	04/09/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180611437	04/09/2018	TRANSFORMACAO
307	20180450832	16/07/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180450824	16/07/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180450824	16/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180287176	24/04/2018	BALANCO
901	20180348299	22/03/2018	PROCURACAO
206	20180045369	30/01/2018	PROCURACAO
901	20170211614	12/05/2017	PROCURACAO
223	20170516520	11/04/2017	BALANCO
901	20160405629	12/01/2017	PROCURACAO
901	20160563836	12/01/2017	PROCURACAO
901	20160588995	29/11/2016	PROCURACAO
901	20160587468	29/11/2016	PROCURACAO
901	20160587450	29/11/2016	PROCURACAO
002	20160685982	11/11/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160428025	01/07/2016	PROCURACAO
002	20160097894	27/04/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160391091	14/04/2016	BALANCO
223	20150356030	19/05/2015	BALANCO
223	20140425861	12/06/2014	BALANCO
223	20130327204	21/05/2013	BALANCO
223	20120234092	17/04/2012	BALANCO
002	20110418794	13/07/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20110212398	07/04/2011	BALANCO
223	20100076335	12/02/2010	BALANCO
315	20090569970	22/10/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200687911	22/10/2009	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/03/2025, às 08:19:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OHGAMHV1**.

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

Protocolo: MAC2500160720

NIRE : 21201115350
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201115350	11.285.397/0001-21	22/10/2009	22/10/2009

Endereço Completo
Avenida PRESIDENTE MEDICI - L PAR, Nº 2346, FORMOSA - Timon/MA - CEP 65636-040

Objeto Social
4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4713-0/02 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4691-5/00 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4641-9/02 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4649-4/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/02 COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4647-8/02 COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 4649-4/04 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4649-4/09 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4651-6/02 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4652-4/00 COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4661-3/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 4642-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4641-9/03 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4673-7/00 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4669-9/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS (MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL) 4639-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4711-3/01 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS 4755-5/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4761-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4781-4/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4649-4/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES), 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)	Demais	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU	044.665.523-63	R$ 900.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU	044.665.523-63	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
17/04/2024	20240489314	223 / 223 - BALANCO	ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2025, às 08:19:02 (horario de Brasilia).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NJ11OIVD.**

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

Proc Nº 2028/25
Folha Nº
Assinatura
1 de 1

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA
CNPJ: 11.285.397/0001-21
CERTIDÃO EMITIDA em 04/02/2025, às 13:27:54

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *01/02/2025,* **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação **XkJQ330KeA0u00F**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *01/02/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *01/02/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA
CNPJ: 11.285.397/0001-21
CERTIDÃO EMITIDA em 04/02/2025, às 13:27:23

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *01/02/2025,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **yILWXCk2peNaJuF**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *01/02/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *01/02/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/01/2025 **Nº da certidão:** 12500186768

Data de validade: 17/03/2025 **Código de Validação:** 75247e05ea

NOME: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

CNPJ: 11.285.397/0001-21

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Proc Nº 1028/25

Folha Nº

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

042147

Contribuinte

F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

CPF/CNPJ

11.285.397/0001-21

Logradouro

AV PRESIDENTE MEDICI

Número

2346

Complemento

L PAR

Bairro

FORMOSA

CEP

65636040

Cidade

TIMON

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 11:33:06 do dia 17/01/2025

Válida até 17/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número 56EBBC4F8200B33E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº 1078/25

Folha Nº

Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU
CPF: 044.665.523-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:30 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.
Código de controle da certidão: **A575.7C3A.7F35.9E79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc Nº 2028/25
Folha Nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA
CNPJ: 11.285.397/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:36 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2025.
Código de controle da certidão: **E3AA.80E1.3810.B56A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº 0028125
Folha Nº
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 039473/25 **Data da** 11/02/2025 08:26:33

Inscrição Estadual: 123226546 **CPF/CNPJ:** 11285397000121

Razão Social: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI L PAR, 2346 CEP: 65636040 - FORMOSA

Telefone: **Município:** TIMON **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	482149000372	01/12/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	482149000373	01/12/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2025 08:14:41

Proc. Nº 1078/25
Folha Nº
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012704/25 **Data da** 11/02/2025 08:27:34

Inscrição Estadual: 123226546 **CPF/CNPJ:** 11285397000121

Razão Social: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI L PAR, 2346 CEP: 65636040 - FORMOSA

Telefone: null **Município:** TIMON **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc Nº 1028/25
Folha Nº 5
Servidora

Data Impressão: 14/02/2025 08:15:23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.285.397/0001-21
Certidão nº: 75357582/2024
Expedição: 30/10/2024, às 15:55:09
Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.285.397/0001-21, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.285.397/0001-21 MATRIZ		22/10/2009

NOME EMPRESARIAL
F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VARIEDADES GLOBAL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE MEDICI - L PAR	2346	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.636-040	FORMOSA	TIMON	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VARIEDADESGLOBAL@GMAIL.COM	(99) 3212-1454

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **09:37:13** (data e hora de Brasília).

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

F L SAMPAIO DE ABREU LTDA
Variedades Global
CNPJ – 11285397/0001-21 Insc. Estadual – 123226546 Insc. Municipal - 008560

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA – VARIEDADES GLOBAL**, CNPJ nº 11.285.397/0001-21, para fins de habilitação e demonstração de sua qualificação econômico-financeira, que os índices econômicos presentes no balanço patrimonial atendem aos índices exigidos no edital.

Timon/MA, 05 de fevereiro de 2025.

FLAVIO LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO:73476790363

Assinado de forma digital por FLAVIO LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO:73476790363
Dados: 2025.02.06 08:53:41 -03'00'

Flávio Leonardo Ferreira de Carvalho
C.P.F. n.º 734.767.903-63
CRC/UF: PI-006382/O

Av. Presidente Médici, n. °2346, Formosa – Timon –MA
Fone:(99)3212-1454 // (86)98887-7431
e-mail – licitacaovariedadesglobal@gmail.com

Proc. Nº 028/25
Folha Nº
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.285.397/0001-21

Razão Social: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI - L PAR 2346 / FORMOSA / TIMON / MA / 65636-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022203321608462210

Informação obtida em 27/02/2025 16:28:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc Nº 1028125
Folha Nº
Assinatura

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.285.397/0001-21
Razão social: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA
Nome fantasia: VARIEDADES GLOBAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	202502220332160846221O
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	20250203222516084622O9
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	20250115041016084622O9
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	20241227052016084622O8
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	20241208030716084622O9
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111904121608462222
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	20241031094516084622O2
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101204011608462221
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	20240923161316084622O7
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	20240904085216084622O9
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	20240816215016084622O3
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	20240728023716084622O0
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070907211608462210
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	20240620202416084622O4
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102401608462276
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	20240513063216084622O5
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042420084321226656
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040503564535738901
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602471283934634
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604403121280130
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020720034963074885
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011907273190915999
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123102004742645941
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121220110113615530
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112308061214916397
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110402405306425519
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101606360506712372
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092709225747270706
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090820355008294326
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082002411007054713

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

ANEXO IV - DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA - VARIEDADES GLOBAL**, CNPJ nº **11.285.397/0001-21**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /SRP Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO** para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos órgãos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Timon/MA, 07 de março de 2025.

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2025.03.07 14:51:23 -03'00'

Felipe Laécio Sampaio de Abreu
R.G. n.º 3.008.371 SSP-PI
C.P.F. n.º 044.665.523-63
Proprietário

F. L. SAMPAIO DE ABREU (VARIEDADES GLOBAL)
CNPJ: 11.285.397/0001-21
Av. Presidente Médici, nº 2346, B. formosa.
CEP: 65.630-000 Timon-MA.
(86)3212-1454 - licitacaovariedadesglobal@gmail.com

Proc Nº 028/25
Folha Nº
Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA - VARIEDADES GLOBAL**, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Timon/MA, 07 de março de 2025.

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2025.03.07 14:51:33 -03'00'

Felipe Laécio Sampaio de Abreu
R.G. n.° 3.008.371 SSP-PI
C.P.F. n.° 044.665.523-63
Proprietário

F. L. SAMPAIO DE ABREU (VARIEDADES GLOBAL)
CNPJ: 11.285.397/0001-21
Av. Presidente Médici, nº 2346, B. formosa.
CEP: 65.630-000 Timon-MA.
(86)3212-1454 - licitacaovariedadesglobal@gmail.com

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA - VARIEDADES GLOBAL**, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Timon/MA, 07 de março de 2025.

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2025.03.07 14:51:53 -03'00'

Felipe Laécio Sampaio de Abreu
R.G. n.º 3.008.371 SSP-PI
C.P.F. n.º 044.665.523-63
Proprietário

F. L. SAMPAIO DE ABREU (VARIEDADES GLOBAL)
CNPJ: 11.285.397/0001-21
Av. Presidente Médici, nº 2346, B. formosa.
CEP: 65.630-000 Timon-MA.
(86)3212-1454 - licitacaovariedadesglobal@gmail.com

Proc. Nº 2028/25
Folha Nº
Assinatura

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

A **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA - VARIEDADES GLOBAL** CNPJ N° **11.285.397/0001-21**, LOCALIZADA À **AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, 2346, LADO PAR, FORMOSA, TIMON/MA**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU**, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° **3.008.371 SSP-PI** e do CPF/MF n° **044.665.523-63**, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, ate o terceiro grau, de servidor público da ativa na PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON(PI) que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO N° /SRP N° 091/2023 - RELANÇAMENTO.**

Timon/MA, 07 de março de 2025.

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2025.03.07 14:52:02 -03'00'

Felipe Laécio Sampaio de Abreu
R.G. n.° 3.008.371 SSP-PI
C.P.F. n.° 044.665.523-63
Proprietário

F. L. SAMPAIO DE ABREU (VARIEDADES GLOBAL)
CNPJ: 11.285.397/0001-21
Av. Presidente Médici, n° 2346, B. formosa.
CEP: 65.630-000 Timon-MA.
(86)3212-1454 - licitacaovariedadesglobal@gmail.com

Proc. N° 028/25
Folha N°
Assinatura

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, **FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU**, portador do RG nº 3.008.371 SSP-PI e do CPF nº 044.665.523-63, representante legal do licitante **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA - VARIEDADES GLOBAL**, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2023 - 3º RELANÇAMENTO**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público,ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar aprática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV— no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados

Proc Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
IV– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Timon/MA, 07 de março de 2025.

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2025.03.07 14:52:11 -03'00'

Felipe Laécio Sampaio de Abreu
R.G. n.º 3.008.371 SSP-PI
C.P.F. n.º 044.665.523-63
Proprietário

F. L. SAMPAIO DE ABREU (VARIEDADES GLOBAL)
CNPJ: 11.285.397/0001-21
Av. Presidente Médici, nº 2346, B. formosa.
CEP: 65.630-000 Timon-MA.
(86)3212-1454 - licitacaovariedadesglobal@gmail.com

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

A empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA - VARIEDADES GLOBAL**, inscrita no CNPJ nº **11.285.397/0001-21**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU**, portador do RG nº 3.008.371 SSP-PI e do CPF nº 044.665.523-63, DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2023 - 3º RELANÇAMENTO**, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Timon/MA, 07 de março de 2025.

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2025.03.07 14:52:20 -03'00'

Felipe Laécio Sampaio de Abreu
R.G. n.º 3.008.371 SSP-PI
C.P.F. n.º 044.665.523-63
Proprietário

F. L. SAMPAIO DE ABREU (VARIEDADES GLOBAL)
CNPJ: 11.285.397/0001-21
Av. Presidente Médici, nº 2346, B. formosa.
CEP: 65.630-000 Timon-MA.
(86)3212-1454 - licitacaovariedadesglobal@gmail.com

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

ANEXO – DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

A empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA - VARIEDADES GLOBAL**, inscrita no CNPJ nº **11.285.397/0001-21**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU**, portador do RG nº 3.008.371 SSP-PI e do CPF nº 044.665.523-63, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Timon/MA, 07 de março de 2025.

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2025.03.07 14:52:27 -03'00'

Felipe Laécio Sampaio de Abreu
R.G. n.º 3.008.371 SSP-PI
C.P.F. n.º 044.665.523-63
Proprietário

F. L. SAMPAIO DE ABREU (VARIEDADES GLOBAL)
CNPJ: 11.285.397/0001-21
Av. Presidente Médici, nº 2346, B. formosa,
CEP: 65.630-000 Timon-MA.
(86)3212-1454 - licitacaovariedadesglobal@gmail.com

Proc. Nº 028/25
Folha Nº
Assinatura

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.285.397/0001-21 **Inscrição Estadual:** 12.322654-6

Razão Social: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PRESIDENTE MEDICI L PAR

Número: 2346 **Complemento:**

Bairro: FORMOSA

Município: TIMON **UF:** MA

CEP: 65636040 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4647801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4711301	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4641902	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Proc. Nº 2028/25
Folha Nº
Assinatura

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/02/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4691500-4639701), 01/09/2009 - (Devido emissão voluntária), 01/04/2010 - (4649402-4649408-4649401-4651601-4651602-4661300-4652400-4649499), 01/07/2010 - (4647801-4673700-4663000-4669999), 01/10/2010 - (4649404-4641902-4641903-4649409-4642702-4642701), 01/12/2010 - (4647802),

EDF a partir de: 01/01/2017, 01/01/2018, 01/01/2019, 01/01/2016,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/01/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Proc. Nº 1028/25

Folha Nº

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 06115307000114

SETOR DE CADASTRO MOBILIARIO

CARTAO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

Codigo 008560 **CNPJ:** 11285397000121 **CMC:** 00995

Nome

F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

Endereço da Empresa

AV PRESIDENTE MEDICI, Nº 2346 Complemento: L PAR
CEP: 65636040 Bairro: FORMOSA

4639701	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641902	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641903	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642701	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642702	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4647801	PRINCIPAL	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647802	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649401	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649404	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649408	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649409	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4649499	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651601	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652400	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661300	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4663000	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4669999	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4673700	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de material elétrico
4691500	SECUNDÁRIA	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4711301	SECUNDÁRIA	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4713002	SECUNDÁRIA	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4742300	SECUNDÁRIA	Comércio varejista de material elétrico
4751201	SECUNDÁRIA	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753900	SECUNDÁRIA	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701	SECUNDÁRIA	Comércio varejista de móveis
4755502	SECUNDÁRIA	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755503	SECUNDÁRIA	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4761001	SECUNDÁRIA	Comércio varejista de livros
4761003	SECUNDÁRIA	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601	SECUNDÁRIA	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602	SECUNDÁRIA	Comércio varejista de artigos esportivos
4781400	SECUNDÁRIA	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789005	SECUNDÁRIA	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4930202	SECUNDÁRIA	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

SETOR CADASTRO MOBILIARIO

VALIDADE: 1 ANO APARTIR DA DATA DE EMISSÃO DATA DE EMISSÃO: TIMON (MA), 22 ago 2024

Hilga Barbosa Costa
Chefe Divisão de Cadastro

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **F L SAMPAIO DE ABREU – VARIEDADES GLOBAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.285.397/0001-21**, telefone (99) 3212-1454, e-mail: licitacaovariedadesglobal@gmail.com, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 2346, Lado Par, Bairro Formosa, Timon/MA, executou satisfatoriamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**, CNPJ nº **06.772.859/0001-03** com sede na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek, de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato/PI, o fornecimento de material de **Expediente**, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 007/2018, Processo Administrativo Nº 009/2018, Contratos 045/2018, 046/2018, 047/2018, 048/2018 com vigência de março/2018 a março/2019 e seus aditivos vigentes até 31/12/2020, a fim de atender à demanda das secretarias desta Prefeitura.

Atesto ainda que a empresa forneceu produtos dentro dos padrões de qualidade, custo e prazo, cumprindo rigorosamente com presteza no atendimento das solicitações, nada constando que desabone a conduta da empresa, até a presente data. Segue abaixo a listagem dos produtos fornecidos.

Item	Descrição	Qtde	Und.
1	Agenda diária clássica	130	Unid
2	Álcool cx c/ 12 x 1000 ml	58	Cx
3	Álcool 500 ml	390	Unid
4	Álcool 70%500ml	262	Unid
5	Alcool gel 100ml	375	Unid
6	Alfinete cabeça n° diversos	190	Cx
7	Almofada para carimbo nº 3, tintada, na cor azul, preta ou ermelha, estojo em material plástico	397	Unid
8	Apagador p/quadro de acrílico, corpo plástico, /feltro,dim.140mmx50mmx40mm	1.085	Unid
9	Apagador p/quadro de giz, corpo madeira, /feltro,dim.140mmx50mmx40mm	300	Unid
10	Apontador de lápis c/depósito	1.400	Unid
11	Apontador s/depósito	1.400	Unid
12	Arquivo de mesa 4x6 s/índice	105	Unid
13	Arquivo de mesa 5x8 s/índice	70	Unid
14	Arquivo morto papel 36x25x14cm	225	Unid

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO -PI
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, Nº 1000 Bairro: Primavera,
CEP: 64770-000.

Proc. Nº 1078/25
Folha Nº
Assinatura

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 09:10:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/51022607212296988443

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 51022607212296988443-1
Data: 26/07/2021 09:08:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV15244-RGXT:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

N.: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

45	Caderno desenho gde brochura 48fl	2.000	Unid
46	Caderno desenho peq espiral 48fl	2.000	Unid
47	Calculadora 8 dig à pilha	160	Unid
48	Calculadora cientifica	1.445	Unid
49	Caneta esferográfica escrita fina,c/furo na lateral, sextavada, bico de tungstênio, cx.c/50unid,cores: az., pr. E verm.	600	Cx
50	Caneta esferográfica escrita média com furo na lateral, sextavada, bico de tungstênio, ca c/50unid cores: az., pr. E verm.	600	Cx
51	Caneta para escrita em cd/dvd, nas cores azul, preta e vermelha	130	Unid
52	Caneta para escrita em transparencia, nas cores azul, preta e vermelha	100	Unid
53	Capa p/ encadernação em pvc, tam.ofício pct/100	25	Pct
54	Capa para encadernação em pvc, tamanho a4 pct/100fls	94	Pct
55	Carbono dupla face a4 cx 100fls	200	Cx
56	Carbono papel 4000 a4 azul cx/100fls	300	Cx
57	Cartilha do abc	1.000	Unid
58	Cartolina colorida tam.a4 pct /20fls	206	Pct
59	Cartolina diversas cores pct100fls	120	Pct
60	Cartolina laminada cores diversas pct 20fls	1.090	Pct
61	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/100un	513	Cx
62	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un	646	Cx
63	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50un	370	Cx
64	Clipe 5/0 cx/100un para convite	550	Cx
65	Cola bastao 8g	537	Unid
66	Cola branca 250g	500	Unid
67	Cola branca 500 g	927	Unid

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO -PI
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, Nº 1000 Bairro: Primavera,
CEP: 64770-000.

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 09:10:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

...fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/51022607212296988443

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 51022607212296988443-3
Data: 26/07/2021 09:08:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV15246-TONY:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

NJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

100	Extensão elétrica 5mts	334	Unid
101	Extrator de grampo tipo espátula	300	Unid
102	Fio de nylon 2,5mm	325	Rolo
103	Fita 12mmx40m transparente	460	Rolo
104	Fita 12mmx50m transparente	440	Rolo
105	Fita 16mmx50m crepe geral	440	Rolo
106	Fita 25mmx50m polipropileno artão.	540	Rolo
107	Fita 36mmx50m papel kraft	80	Rolo
108	Fita 38mmx50m artão artão.	260	Rolo
109	Fita 45mmx45m polipropileno	260	Rolo
110	Fita 45mmx50m papel kraft	250	Rolo
111	Fita 50mmx50m papel kraft	240	Rolo
112	Formulário contínuo, s/timbre dim. 240x280mm, papel apergaminhado,branco, 80 colunas, 1 via	750	Cx
113	Giz de cera, cx c/12cores	1.000	Cx
114	Gizao escolar cores	550	Cx
115	giz escolar branco	3.000	Cx
116	Grampeador cap.12 fls	230	Unid
117	Grampeador cap.25 fls	210	Unid
118	Grampeador capacidade 100fl	350	Unid
119	Grampeador capacidade 20fl	100	Unid
120	Grampeador capacidade 240fl	100	Unid
121	Grampo 106/6 c/5000un	250	Cx
122	Grampo 23/6 c/1000un	250	Cx
123	Grampo 23/8 c/1000un	250	Cx
124	Grampo 26/6 c/5000un aluminizado	250	Cx
125	Grampo de plast. Estendido 50unid	120	Pct
126	Grampo plast trilho 80mm bco pc/50und	100	Pct
127	Grampo trilho de metal 80mm	210	Pct
128	Hidrocor fino 24cores	250	Est
129	Hidrocor fino 6cores	350	Est
130	Hidrocor grosso 6cores	350	Est
131	Isopor placa 10mm	860	Unid
132	Isopor placa 5mm	1.664	Unid
133	Lápis de cor gde 12 cores	1.000	Cx
134	Lápis de cor gde 24 cores	1.000	Cx
135	Lápis de cor peq 12 cores	1.000	Cx
136	Lapis graf.comum cx c/144	800	Cx

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO -PI
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, Nº 1000 Bairro: Primavera, CEP: 64770-000.

Proc. Nº 1028125
Folha Nº
Assinatura

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 09:10:08 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/51022607212296988443

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 51022607212296988443-5
Data: 26/07/2021 09:08:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV15248-TQ2Y:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

N.: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

168	Papel sulfite, formato a4, gramatura de no mínimo 75g/m2, colorido, apergaminhado, emb de papel plastificado, resistente a umidade c/100fls.	100	Pct
169	Pasta aba 1 2 oficio transparente	1.000	Unid
170	Pasta aba papelão	2.200	Unid
171	Pasta az oficio lombo estreito	650	Unid
172	Pasta az oficio lombo largo	2.350	Unid
173	Pasta c/aba diversas cores (papelão)	300	Unid
174	Pasta c/aba oficio transparente	500	Unid
175	Pasta c/grampo trilho pp	300	Unid
176	Pasta catálogo, para 100 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa pvc, tamanho oficio, com 4 parafusos plásticos na parte na parte interna	150	Unid
177	Pasta catálogo, para 20 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa pvc, tamanho oficio.	150	Unid
178	Pasta classificador diversa cores (papelão)	1.300	Unid
179	Pasta classificador pct c/10	900	Pct
180	Pasta polionda, com alça 2cm	110	Unid
181	Pasta polionda, com alça 4cm	110	Unid
182	Pasta polionda, com alça 6cm	10	Unid
183	Pasta pvc transparente 2cm	1.100	Unid
184	Pasta pvc transparente 4cm	1.000	Unid
185	Pasta pvc transparente 6cm	1.000	Unid
186	Pasta sanfonada, em pvc c/ 12 divisões tamanho a4	240	Unid
187	Percevejo, de metal, latonado, caixa com 100 unidades	20	Unid
188	Perfurador 2 furos 16/20 folhas	110	Unid
189	Perfurador até 30 fls	200	Unid
190	Pilha palito aaa c/2	270	Pct
191	Pilha pq. Aa c/4	280	Pct
192	Pistola de cola quente pequena	165	Unid
193	Pistola p cola silicone grande	115	Unid
194	Porta carimbo, desmontável redondo, base e haste em ferro e lâminas em material plástico, capac. P/12 carimbos	130	Unid

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO -PI
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, Nº 1000 Bairro: Primavera,
CEP: 64770-000.

Proc. Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/51022607212296988443

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 51022607212296988443-7
Data: 26/07/2021 09:08:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV15250-SPWK:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 09:10:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a F L SAMPAIO DE ABREU LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/07/2021 10:55:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 51022607212296988443-1 a 51022607212296988443-8
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ea7b319ae3ff1ad75b689f46ba057195b0843614642dcd0c82116bb3047c85d1eccef8f01119f1afb9d94a7d4ed7d632c26f9a59b0ba61233e6fc0af8e47f14

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Proc Nº 1028/25
Folha Nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Benedito Leite, 807 - Centro
Fone: (86) 98121-6156 / (99) 98513-1298

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº: 049.DA.2024

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONCEDE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA, COM VALIDADE ATÉ: 02/04/2025.

RAZÃO SOCIAL:
F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

CNPJ/CPF:
11.285.397/0001-21

NOME DE FANTASIA:
VARIEDADES GLOBAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Não passível de licença)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada - Resolução - 57/2020)
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Não passível de licença)
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Não passível de licença)
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Não passível de licença)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Não passível de licença)
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Não passível de licença)
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Não passível de licença)
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Não passível de licença)
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Não passível de licença)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Competência Estadual - Resolução 88/2020 - CIB/MA)
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (Competência Estadual - Resolução 88/2020 - CIB/MA)
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não passível de licença)
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Não passível de licença)
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Não passível de licença)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Não passível de licença)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Não passível de licença)
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Não passível de licença)
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Não passível de licença)
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico (Não passível de licença)
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada - Resolução 57/2020)
47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados (AUTORIZADA)
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Não passível de licença)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Não passível de licença)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não passível de licença)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não passível de licença)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Não passível de licença)
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Não passível de licença)
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Não passível de licença)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Não passível de licença)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não passível de licença)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Não passível de licença)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não passível de licença)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Não passível de licença)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (AUTORIZADA)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Competência Estadual - Resolução 88/2020 - CIB/MA)

Proc. Nº 1027/25
Folha Nº
Assinatura

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 I (47) 99748-2223
www.dautin.com I dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 30/09/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Alvará** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d9be24a6cb672abfa8734115e48a848019a93db1b1bae96e3c7f8257acab13d7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **219759** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ALVARA SANITARIO"**, cujo assunto é descrito como **"ALVARA SANITARIO"**, faz prova de que em **02/07/2024 12:41:09**, o responsável **F L Sampaio de Abreu Ltda (11.285.397/0001-21)** tinha posse do arquivo com as mesmas caracteristicas que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de F L Sampaio de Abreu Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/07/2024 12:44:05** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x0dc637ffc7f85aafefe209eae37aad680ab2c3b26c44c37e9d349c24aa3c7ff5**.
Também é possivel acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Proc. Nº 10281/25
Folha Nº
Assinatura

TERMO CONTRATUAL Nº 08/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICIPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE TIMON E A EMPRESA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número 06.115.307/0001-14, sediada na Praça São José, s/n, Centro, Timon - MA, neste ato representado pela Secretária de Segurança do Município, a senhor a **MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE**, nomeada pela Portaria nº 026/2025, de 01/01/2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 01/01/2025

CONTRATADA: **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global)**, empresa inscrita no sob o nº CNPJ 11.285.397/0001-21, com sede na Av. Presidente Médici – L PAR, nª 2346, Formosa, na cidade de Timon-MA, representada neste ato por **FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU**, sócio administrador, R.G. n.º 3.008.371 SSP-PI e CPF. n.º 044.665.523-63.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para **aquisição de material de expediente e escritório**, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal Nº 15.609 de 07.01.2016, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23.01.2013 e 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto nº 13.405 de 16/07/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de **material de expediente e escritório**, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Município de Timon.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

1.2.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, estão especificados a seguir:

Item	Objeto	Unidade	Adesão	Valor Unit	Valor Total
1	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. COTA PRINCIPAL	**Unidade**	**2395**	**R$ 0,69**	**R$ 1.652,55**

2	Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. COTA PRINCIPAL	Unidade	1620	R$ 0,69	R$ 1.117,80
3	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	243	R$ 5,10	R$ 1.239,30
4	Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m. COTA PRINCIPAL	Unidade	324	R$ 11,05	R$ 3.580,20
5	Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	324	R$ 2,60	R$ 842,40
6	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA PRINCIPAL	Pacote	130	R$ 16,32	R$ 2.115,07
8	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA PRINCIPAL	Resma	900	R$ 24,34	R$ 21.906,00
9	Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. COTA PRINCIPAL	Unidade	162	R$ 7,58	R$ 1.227,96
10	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA PRINCIPAL	Unidade	162	R$ 9,40	R$ 1.522,80
11	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA PRINCIPAL	Caixa	32	R$ 33,80	R$ 1.095,12
17	Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). COTA RESERVADA	Pacote	14	R$ 16,32	R$ 235,01
19	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. COTA RESERVADA	Resma	108	R$ 24,34	R$ 2.628,72
21	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. COTA RESERVADA	Unidade	18	R$ 9,40	R$ 169,20
22	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. COTA RESERVADA	Caixa	4	R$ 33,80	R$ 121,68
			TOTAL	R$ 39.453,81	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por **Registro de Preços nº 48/2024** com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 39.453,81 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

5.1. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 A entrega do objeto será feita no Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Praça São José, s/n, Centro, Timon - MA, conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (86) 9 9465-3888, ou pelo endereço eletrônico: segurancapublica@timon.ma.gov.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado. As notas de empenho emitidas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado.

5.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

5.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.

5. 4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

5.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue.

5.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

5.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

5.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

6.2.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.2.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

6.2.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

7.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

7.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

7.1.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato;

7.1.12. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT,

bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
7.1.13. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
7.1.14. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
7.1.15. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;
7.1.16. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos;
7.1.17. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
7.1.18. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;
7.1.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...
7.1.20. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
7.1.21. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada.
7.1.22. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;
8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

8.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);

8.8.1. O CONTRATANTE, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.

8.8.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

8.8.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

8.8.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação.

8.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.9.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.

8.9.5. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando, procedida à conferência pelo setor responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na **instituição financeira Banco Itaú.**

9.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente/requisitante.

9.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

9.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

9.3.2. Cópia legível do empenho

9.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à **Secretária Municipal de Segurança Pública**, sanadas as irregularidades constatadas.

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

9.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

9.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

9.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à contratada a abertura de Processo Administrativo de solicitação do Pagamento, **a ser realizada por meio de Requerimento a ser entregue na Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania ou enviada por meio do e-mail: segurancapublica@timon.ma.gov.br.**

9.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

9.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.4.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a

ampla defesa.

9.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os recursos: **3.3.90.30.00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8.1.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

11.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

11.9.1 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.9.2 frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

11.9.3 convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.9.5. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

11.9.6. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

12.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será(ão) designado(s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;
12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;
12.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
12.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
12.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:
12.7.1 Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho;
12.7.2 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
12.7.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
12.7.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços;
12.7.5 Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013).
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato o Município de Timon poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, e Portaria FMS nº 123/2019, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019;

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17.2. O regime de execução será indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas nas Leis Federais Nº 10520/02 e nos Decretos Federais n. 5.450/05 e 3.555/00 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2,5% (dois e meio por cento), ou seja, por 10 (dez) dias;

c) multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Timon, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus. Se a CONTRATADA não possuir mais créditos junto a CONTRATANTE, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

19.1. Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a proposta de preços e Anexos apresentados pela CONTRATADA no processo licitatório, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

c) fiscalizar-lhes a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

21.2.2. "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 38.1.;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo

financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO:

22.1. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

22.2. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. Considerando a natureza comum do objeto a ser licitado, a baixa complexidade e vultosidade do contrato, não será exigida garantia contratual da empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

24.1. As alterações contratuais poderão ocorrer quando:

a) unilateralmente pela Administração:

a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

b) por acordo das partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea

c.

f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO:

25.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada ao setor solicitante da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, proceda a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue pela Contratada. As notas de empenho emitidas e enviadas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado.

25.2. O Município de Timon enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada.

25.3. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no Diário Oficial da União, em caso de existência de verba federal a ser utilizada no pagamento da presente contratação, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

27.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas no Contrato, neste Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com

inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

27.2. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Timon, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DO FORO

28.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste certame é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Timon-MA, observadas as disposições constantes do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Timon (MA), 26 de março de 2025.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON - MA
MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2025.03.27 11:00:14 -03'00'

F L SAMPAIO DE ABREU LTDA
FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU

TESTEMUNHAS:

1. Tananda Maia Soares RG _____ CPF 003062833-44

2. Patrícia Barbosa Araujo dos Santos RG _____ CPF 260.366.758-01

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

Ofício Nº: 136/2025/SEMSPC/GAB **TIMON-MA, 01 de abril de 2025**

Ilmo. Sr.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa

Diário Oficial do Estado do Piauí

Secretário de Municipal de Governo

Praça São José, S/N, Centro, CEP 65636-160 - Timon– MA

Assunto: Publicação de Extrato do Contrato nº 008/2025 e Portaria nº 016/2025

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o nº da Portaria.

Senhor Secretário,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a V. Sª. o **Extrato do Contrato** e **Portaria de Gestor e fiscal, referente ao Contrato nº 008/2025.**

Dessa forma, solicitamos a publicação da referida Portaria no **Diário Oficial.**

Desde já, agradecemos a atenção e aguardamos o vosso pronto atendimento.

Atenciosamente,

Timon-MA, 01 de abril de 2025

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC
Mat. 912214

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Portaria Nº 026/2025-GP

Recebido 01/04/25
Michelle Sampaio

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

PORTARIA Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato n° 008/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao **Contrato nº 008/2025** que tem como **objeto:** o Registro de Preços para Aquisição de **material de expediente e escritório**, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Município de Timon.

Servidor	Gestor/fiscal	Matrícula
Patrícia Barbosa Araújo dos Santos	gestora	9220937-1
Emanuelle Cronemberger Ferraz	fiscal	9220934-1

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON-MA, em 01 de abril de 2025.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Portaria Nº 026/2025-GP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 – SEMSPC	
OBJETO	O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de **material de expediente e escritório**, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Município de Timon.
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	1028/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Adesão a Ata de Registro de Preço nº 048/2024 – Pregão Eletrônico nº 091/2023
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de TIMON – MA
CONTRATADA	**F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global)**
CNPJ DA CONTRATADA	11.285.397/0001-21
VALOR GLOBAL	**R$ 39.453,81 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)**
DATA DE ASSINATURA	31/03/2025
VIGÊNCIA	12 meses
SIGINATÁRIOS	**Contratante:** MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE **Contratado:** FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
Mat. 922121A

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Portaria Nº 026/2025-GP

PORTARIA Nº 0383/2025-GP DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ALVES** do cargo em comissão de Assessor Superior, símbolo S-3, da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 31.03.2025.

SEMUF

PORTARIA Nº 039/2025 - FMS/SEMS, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 001/2025** que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Materiais Odontológicos, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades .

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Liliane de França Lima	014.572.643-66	GESTOR
Francisco das Chagas da Silva Bezerra Sobrinho	059.049.873-82	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 09/01/2025.

SEMUH

PORTARIA Nº 004 DE 01 DE ABRIL 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Habitação no que for relacionado ao **Contrato nº 002/2025**:

SERVIDOR	MATRÍCULA
EDER CLAUDINO GONÇALVES II- GESTOR	9221307
RHUAN KLYMAN ALMEIDA COSTA - FISCAL	9221297

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEINFRA

PORTARIA Nº 026/2025 – SEINFRA Timon, 01 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2024-SAAE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em cosonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos ao **Contrato nº 003/2024-SAAE (Serviço Autônomo de Águas e Esgotos)**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Isadora Rodrigues Lopes	9221259
FISCAL DO CONTRATO	Luis Felipe Medeiros Costa	9221277

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de **02.01.2025**.

SEMSPC

PORTARIA Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 008/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao **Contrato nº 008/2025** que tem como **objeto:** o Registro de Preços para Aquisição de **material de expediente e escritório**, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Município de Timon.

Servidor	Gestor/fiscal	Matrícula
Patrícia Barbosa Araújo dos Santos	gestora	9220937-1
Emanuelle Cronemberger Ferraz	fiscal	9220934-1

ISSN 2965-8489

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Na publicação do **Extrato de Termo de Contrato nº 006/2025 – SEMSPC**, constante no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon**, **Ano XII, Edição nº 3.128**, de **31 de março de 2025**:

ONDE SE LÊ:

"VIGÊNCIA: 12 meses"

LEIA-SE:

"VIGÊNCIA: 04 meses"

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON-MA, em 01 de abril de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 008/2025 – SEMSPC

OBJETO O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e escritório, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Município de Timon.

FUNDAMENTAÇÃO Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Adesão a Ata de Registro de Preço nº 048/2024 – Pregão Eletrônico nº 091/2023

CONTRATANTE Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de TIMON – MA

CONTRATADA F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global)

CNPJ DA CONTRATADA Nº 11.285.397/0001-21

VALOR GLOBAL R$ 39.453,81 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA31/03/2025

VIGÊNCIA12 meses

SIGNATÁRIOS Contratante: MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE

Contratado: FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 09/2025

Favorecido: IVANAEL YAGO DE SOUSA SILVA

Cargo/Função: DIRETOR DE PROJETOS

Órgão: SEMDES

Destino: LIMA CAMPOS - MA

Período: 14 DE MARÇO DE 2025.

Quantidade de Diárias: 01

Valor Unitário: R$ 230,00

Valor Global: R$ 230,00

Finalidade: VIAGEM A LIMA CAMPOS - MA PARA PARTICIPAR DE UM ENCONTRO INSTITUCIONAL COM O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PARA UMA CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EM BUSCA DE PROJETOS DE INCENTIVO ÀS COMUNIDADES EXTRATIVISTAS.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, portadora do CNPJ: 04.528.673/0001-70, estabelecida no endereço Rua Ananias Carvalho Chaves, Nº71, Bairro Parque Piauí 1 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o processo de nºXX/2021.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.04.01 16:59:00 -03'00'

ISSN 2965-8489

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/04/2025 - 16/04/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114
DATA DE CRIAÇÃO: 23/04/2025 08:58:01
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ef320381-53cd-4dfb-b4f5-0230e1bed035

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	AA482025SEMSPC	1	09528579361	16/04/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	IN12025SEMAG	1	06159899341	16/04/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	IN12025PGM	1	06159899341	16/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 3

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 1028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 - SEMAG

CONTRATO Nº 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 39.453,81 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do **Contrato nº 008/2025** datado de 26/03/2025, atendendo as exigências legais para o fornecimento do objeto mencionado no referido contrato, fica notificada a empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 044.655.523-63, que a data para início do FORNECIMENTO será em 26/03/2025, sendo o prazo previsto para sua execução de 12(Doze) meses contados a partir da data estabelecida acima, conforme combinado e aprovado pelas partes interessadas, abaixo assinadas.

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO MATERIAL	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	Caneta esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1,0 mm, escrita azul, cota principal.	380 Unidades	R$ 0,69	R$ 262,20
02	Caneta esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1,0 mm, escrita preta, cota principal.	400 Unidades	R$ 0,69	R$ 276,00
03	Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m.Cota principal.	20 Unidades	R$ 5,10	R$ 102,00
04	Fita adesiva crepe marrom 50mmX50m.Cota principal.	20 Unidades	R$ 11,05	R$ 221,00
05	Grampo 26/6 galvanizado, para grmpeadores, caixa com 5.000 unidades. Cota principal.	25 Caixas	R$ 2,60	R$ 65,00
06	Grampo trilho plastico estendido medidas da	15 Pacote	R$ 16	R$ 244,80

CamScanner

	embalagem: altura 2 cm largura 12 cm comprimento 20 cm, pacote com 50 unidade (branco) cota principal.			
08	Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm X 297 mm), c/ gramatura 75 g/m2, resma com 500 folhas. Cota principal.	60 Resma	R$ 24,34	R$ 1.460,40
09	Pasta Az, classificadora de papéis, Ferragem Alta, tam. Oficio. Cota principal.	40 Unidades	R$ 7,58	R$ 303,20
10	Prancheta acrílica , tamanho ofício, com prendedor em acrilico, cota principal.	40 Unidades	R$ 9,40	R$ 376,00
11	Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas, formato da etiqueta 25,4 mm x 99mm, cota principal.	2 Caixa	R$ 33,80	R$ 67,60
‘	TOTAL			R$ 3.378,20

Timon - MA, 25 de abril de 2025

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE:78108985315
Assinado de forma digital por MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE:78108985315
Dados: 2025.04.25 11:15:40 -03'00'

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

PATRICIA BARBOSA ARAUJO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por PATRICIA BARBOSA ARAUJO DOS SANTOS
Dados: 2025.04.25 11:29:12 -03'00'

Patrícia Barbosa Araújo dos Santos
Gestor do Contrato

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2025.04.28 10:49:01 -03'00'

Felipe Laécio Sampaio de Abreu
F L Sampaio de Abreu ltda

CamScanner

PORTARIA Nº 53 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato n° 008/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013:

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Gestor e Fiscal designados para o Contrato nº 008/2025, firmado com a empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (variedades Global) , que tem por objeto: **aquisição de material de expediente e escritório, para atender as necessidades da secretaria municipal de segurança pública e cidadania do município de Timon-MA**

RESOLVE:

Art. 1º: Fica **revogada a Portaria nº 16/2025**, publicada no Diário Oficial – **Ano XII, Edição 3.129**, que designava as servidoras abaixo relacionadas.

- **Patricia Barbosa Araújo dos Santos**, matricula n° 920396, **Gestora;**
- **Emanuelle Cronemberger Ferraz**, matrícula nº 9220934, **Fiscal**;

Art. 3º Ficam designadas para atuar, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal Técnica** do **Contrato nº 008/2025**, as servidoras:

- **Barbara Nicolli dos Santos Silva**, matrícula n° 9219892, **Gestora**;
- **Emanuelle Cronemberger Ferraz**, matrícula nº 9220934, **Fiscal**;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON-MA.

Timon,04 de Agosto de 2025

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE:78108985315
Assinado de forma digital por MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE:78108985315
Dados: 2025.08.04 10:29:35 -03'00'

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Portaria Nº 026/2025-GP